

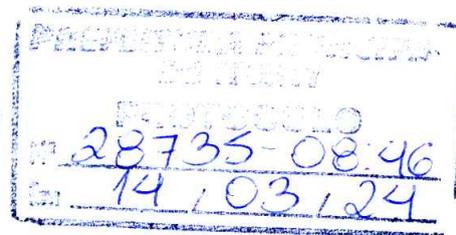




**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS  
IBAITI - PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO Nº 021/2024**



Prezado Senhor:  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR  
Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, Praça dos Três Poderes - Centro  
CEP 84.900-000  
Ibaiti - Paraná

***Assunto: "Solicitação de Licitação para aquisição de passagens intermunicipais"***

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando por meio deste memorando a solicitação de Licitação para a aquisição de passagens intermunicipais para atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais para os cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e que não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

Ressaltamos que tal benefício se integra aos Benefícios Eventuais, contidos nas garantias do SUAS, integrante da Lei Municipal nº 892 de 19 de abril de 2018, na Seção VII, artigo nº 67, 68, 69 e 70, e serão adquiridas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social previstos no orçamento.

*Atenciosamente,*

Ibaiti, 13 de março de 2024.

**MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IBAITI - PARANÁ**



**JUSTIFICATIVA DO MEMORANDO INTERNO Nº 021/2024**

**Descrição:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de passagens intermunicipais para atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais para os cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e que não possua capacidade financeira de adquirir a mesma. Se integra aos Benefícios Eventuais, contidos nas garantias do SUAS, integrante da Lei Municipal nº 892 de 19 de abril de 2018, na Seção VII, artigo nº 67, 68, 69 e 70, e serão adquiridas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social previstos no orçamento.

**Justificativa:** Ressaltamos que esse Benefício Eventual, contidos nas garantias do SUAS, integrante da Lei Municipal nº 892 de 19 de abril de 2018, é prestado em virtude de auxílio transporte e deverá ser concedido aos cidadãos em trânsito nas seguintes situações:

- I- População Migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto; e
- II- Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme parecer emitido pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

A concessão do auxílio transporte ficará limitada a indivíduos que atendam aos requisitos e condições exigidas na Lei Municipal nº 892 e observada a disposição orçamentária e financeira.

Atenciosamente,

Ibaiti, 13 de março de 2024.

**MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ibaiti/PR**



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 2108, DE 8 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a servidora Creuza da Costa Mendes, ocupante do cargo PEB II, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora pública municipal **CREUZA DA COSTA MENDES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**, portadora da CI-RG nº 3.706.372-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 677.993.299-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com direito aos proventos fixados na com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2608 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2108, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a servidora Creuza da Costa Mendes, ocupante do cargo PEB II, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a servidora pública municipal **CREUZA DA COSTA MENDES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**, portadora da CI-RG nº 3.706.372-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 677.993.299-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com direito aos proventos fixados na com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (8.4.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 892, DE 19 DE ABRIL DE 2018.  
(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Ibaity, Estado do Paraná, e revoga a Leis nº 123/95 e Lei nº 505/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Ibaity, Estado do Paraná, tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
  - b) o amparo às crianças e aos adolescentes empobrecidos;
  - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e
  - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
- V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
- VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território; e
- VII - A promoção de Projetos de enfrentamento a pobreza.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais locais.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS

**Art.3º** A política pública de Assistência Social rege pelos seguintes princípios:

- I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e
- X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 5

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV - Matricialidade sociofamiliar;
- V - Territorialização;
- VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e
- VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

### SEÇÃO I DA GESTÃO

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ibaíti, Estado do Paraná será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS, que deverá contemplar obrigatoriamente em sua estrutura as áreas essenciais do SUAS, sendo:

- I - Proteção Social Básica;
- II - Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
- III - Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial);
- IV - Gestão Financeira e Orçamentária; e
- V - Gestão de Benefícios.

**Parágrafo único.** A estrutura administrativa do Município deverá disciplinar por meio de Lei ou Decreto todos os órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões, inclusive os equipamentos públicos socioassistenciais que são constituídos organicamente de servidores públicos.

### SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O SUAS, no âmbito do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I - Proteção social básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e
- II - Proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica, compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; e
- IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

**Parágrafo único.** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Proteção social especial de média complexidade:
  - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
  - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 6

- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.  
II – Proteção social especial de alta complexidade:
- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que constituem unidades públicas estatais, ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- II - Universalização – a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do Município;
- III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Parágrafo único.** A NOBSUAS/2012 em seu art. 15, inciso III, prevê que cabe aos estados “organizar, coordenar e prestar os serviços regionalizados da proteção social especial, de média e alta complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e os critérios pactuados na comissão Intergestores bipartite e deliberados pelo conselho estadual de assistência social”.

**Art. 14.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Ibaíti, Estado do Paraná, quais sejam:

- I - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- II - CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) Condições de recepção;
- b) Escuta profissional qualificada;
- c) Informação;
- d) Referência;
- e) Concessão de benefícios;
- f) Aquisições materiais e sociais;
- g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; e
- h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; e

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; e
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17.** Compete ao Município Ibaí, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; e

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regular:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; e

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; e

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; e

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X – Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social; e

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 8

- XI – Organizar:
- A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
  - E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; e
  - E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XII – Elaborar:
- A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
  - E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
  - E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
  - E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
  - Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
  - Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; e
  - E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
- XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XIV – Alimentar e manter atualizado:
- O Censo SUAS;
  - O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e
  - Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.
- XV – Garantir:
- A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
  - Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
  - A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e
  - O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
- XVI - Definir:
- Os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; e
  - Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
- XVII - Implementar:
- Os protocolos pactuados na CIT; e
  - A gestão do trabalho e a educação permanente.
- XVIII - Promover:
- A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
  - Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; e
  - A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
- XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XXII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
- XXIV – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 9

- XXVI – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
- XXVII – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
- XXVIII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
- XXIX – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXX- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- XXXI – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- XXXII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; e
- XXXIII – Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

**Parágrafo único.** Outras competências poderão ser estabelecidas, observado o interesse local desde que respeitadas às normas gerais do Art. 17 da NOBSUAS/2012; Artigo 17 da NOBSUAS/2012; Artigo 15 da LOAS; Artigos 5º, 6º, 8º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 30 da LOAS; Artigo 12, 13, 14, 15, 16, 17, 53 da NOBSUAS/2012.

## SEÇÃO IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX- Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X- Tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e
- III - Ações articuladas e intersetoriais.

## CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

### SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 09 (nove) representantes governamentais;
- II – 09 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º O ato do Poder Executivo municipal que deverá ser exarado é o Decreto que regulamenta as matérias previstas em lei.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI- Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV- Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- XXVII- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
- XXVIII- Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
- XXIX- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXII- Registrar em ata as reuniões;
- XXXIII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e
- XXXV -Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, e se manifestar com relação às análises de prestação de contas por meio de Resolução pela aprovação total, aprovação parcial ou reprovação.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 11

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - Publicidade de seus resultados;
- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de debates regionais nos diversos territórios do Município.

## SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## SEÇÃO IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 31.** A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, § 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

§ 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 4º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 5º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 6º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 32.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais será identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

§ 1º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do artigo 31 o trabalhador do Sistema Único da Assistência Social – SUAS - responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

**Art. 33.** O critério de renda mensal per capita familiar para concessão dos benefícios eventuais será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.

**Parágrafo único:** Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados na renda mensal para a concessão de benefício eventual.

**Art. 34.** Não são provisões da política de assistência social e não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

- I – Fornecimento de leite e dieta alimentar especial, com prescrição médica ou indicação por problemas relacionados a saúde;
- II – Fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica a pessoa que tem necessidade;
- III – Fornecimento de órtese e prótese: prótese dentária, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos, entre outros itens inerente a saúde;
- IV – Apoio financeiro ou fornecimento para: transporte de doentes, exames médicos, medicamentos e tratamento de saúde fora do Município;
- V – Fornecimento materiais de construção;
- VI – Fornecimento de material escolar, uniforme e material esportivo;
- VII – Fornecimento de qualquer item de responsabilidade de outras políticas públicas setoriais.

## SEÇÃO II DAS GARANTIAS DO SUAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 35.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

## SEÇÃO III DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 36.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Art. 37.** São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III – Aluguel Social;
- IV – Auxílio alimentação;
- V – Passagem rodoviária a cidadão em trânsito; e
- VI - Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de caráter emergencial e de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com os critérios exigidos na presente Lei.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais deverão ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 38.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 39.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e somente serão concedidos em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 31, 32, 33 e 35 da presente Lei.

#### SEÇÃO IV DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 40.** O Benefício prestado em virtude de nascimento (Auxílio Natalidade) deverá ser concedido:

- I – À genitora que comprove residir no Município;
- II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – À genitora ou família que estejam em trânsito no Município e seja potencial usuária da assistência social; e
- IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 41.** O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

- I - Necessidades do recém-nascido;
- II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
- III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

**Art. 42.** São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

- I – Se solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
- II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de Nascimento;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- V – Documentos pessoais (CPF e RG); e
- VI – Comprovação de que a família está inscrita no CADÚNICO.

§ 1º O requerimento do benefício auxílio-natalidade deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias antes do nascimento e no máximo 30 (trinta) dias após o nascimento do bebê, na unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou na própria Secretaria de Assistência Social do Município.

§ 2º O benefício auxílio-natalidade deve ser concedido até no máximo 30 (trinta) dias após o protocolo do requerimento do benefício.

§ 3º A morte da criança não implica na devolução do auxílio natalidade.

**Art. 43.** O valor conferido ao auxílio natalidade será de no máximo um salário mínimo nacional vigente.

#### SEÇÃO V DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL

**Art. 44.** O Benefício prestado em virtude de morte (Auxílio Funeral) deverá ser concedido:

- I – As despesas funerárias, traslado, velório e sepultamento;
- II – As necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
- III – Ao ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

**Parágrafo único.** O benefício prestado na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, em virtude de morte e deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 45.** São documentos essenciais para o auxílio funeral:

- I – Atestado de óbito;
- II – Comprovante de residência;
- III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV – Documentos pessoais (CPF e RG); e
- V – Comprovação de que a família está inscrita no CADÚNICO.

**Parágrafo único.** O prazo para o requerimento do auxílio funeral será de até 30 (trinta) dias após o óbito.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 14

**Art. 46.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

**Art. 47.** Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

**Art. 48.** O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo Município, após a apresentação de nota fiscal, observando-se o valor máximo permitido.

§ 1º O pagamento do traslado caberá apenas, quando o falecimento ocorrer em outro Município e o valor total do benefício de acordo com o teto máximo permitido.

§ 2º Em hipótese alguma o município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo Município.

**Art. 49.** O valor conferido ao auxílio funeral será de no máximo até o valor licitado pelo Município, conforme a necessidade do requerente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

## SEÇÃO VI DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ALUGUEL SOCIAL

**Art. 50.** O Benefício prestado em virtude de auxílio aluguel social deverá ser concedido às famílias nas seguintes situações:

- I - famílias removidas de áreas em decorrência de vulnerabilidade social sem condições de retorno imediato;
- II - famílias vítimas de Infortúnio Público, (inundações, incêndios, deslizamentos, desabamentos, insalubridade e outras situações que impeçam o uso seguro da moradia, colocando indivíduos e/ou família em situação de risco pessoal ou social); e
- III - Todas as situações citadas anteriormente deverão ser comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** O benefício prestado na forma de auxílio aluguel social constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, em virtude de vulnerabilidade social e outras situações que impeçam o uso seguro da moradia, colocando indivíduos e/ou família em situação de risco pessoal ou social.

**Art. 51.** Serão utilizados, sob forma de auxílio para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.

**Art. 52.** O auxílio será concedido até o valor mensal de 50% do valor de um salário mínimo nacional às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas no artigo 50, pelo período de 6(seis) meses, prorrogáveis por igual período se necessário, ou até ser sanada a situação de vulnerabilidade.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, para os casos de vulnerabilidade habitacional não resolvida no prazo estabelecido no caput desse artigo, a família beneficiada poderá receber alugueis por mais de 12(doze) meses, desde que devidamente avaliado e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 53.** As diretrizes para a inclusão de beneficiários no Programa Aluguel Social são as seguintes:

- I – Ser morador do Município;
- II – Encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como “sem Condições de retorno imediato”, conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;
- III - Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS;
- IV – Comprovar que a família está inscrita no CADÚNICO;
- V – Ter aprovada pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social, com a confirmação da existência de recurso financeiro específico.

**Parágrafo único.** É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de Alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

**Art. 54.** São documentos essenciais para a liberação do auxílio aluguel social:

- I - Laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família, reconhecido pela Defesa Civil, confeccionado e assinado por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e com registro em conselho específico da área, informando a condição da estrutura do imóvel, e a justificativa da necessidade da remoção;
- II - Laudo técnico social elaborado por Assistente Social, devidamente assinado e com registro em conselho específico da área, informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício;
- III – A apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais das pessoas acima de 18 anos (CPF, RG, Carteira de Trabalho);
- IV – A apresentação dos documentos pessoais dos menores de 18 anos (no mínimo Certidão de nascimento e CPF); e

V – A apresentação do Comprovante de que a família está inscrita no CADÚNICO.

**Art. 55.** Terão prioridade no atendimento a famílias que possuam as seguintes condições:

- I – Maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico dos profissionais da área de engenharia e arquitetura do Município e da Defesa Civil;
- II – Presença de crianças de 0 a 12 anos; e
- III – Presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou doentes acamados.

**Art. 56.** A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá cadastrar as famílias em situação de risco no Programa Aluguel Social, elaborar o Estudo Social para avaliação das famílias e classificar o atendimento por grau de prioridade, de acordo com os critérios do artigo 54 da presente Lei, e tomar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 57.** Somente poderão ser objeto de locação para Aluguel Social, os imóveis localizados no Município de Ibaity, Estado do Paraná, que possuam condições de habitabilidade e estejam localizados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

**Art. 58.** A eleição do imóvel a ser locado, negociação, contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A concessão do aluguel fica limitada à quantidade máxima de 12 (doze) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 59.** O benefício será concedido em pagamento mensal, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do proprietário do imóvel, em conformidade com o contrato de locação.

§ 1º O pagamento que se refere o caput somente será efetivado com o cumprimento das condições do artigo 53 da presente Lei, e somente para pessoas que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

§ 2º A guarda e conservação do imóvel locado será de responsabilidade da família beneficiada no programa, na qual o responsável deverá assinar em conjunto no contrato do aluguel social.

**Art. 60.** É vedada a concessão do benefício para mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.

**Art. 61.** Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:

- I – Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei; e
- II – Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

**Art. 62.** As famílias contempladas com o benefício do Programa Aluguel Social terão prioridade nos novos programas habitacionais o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e conseqüentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.

**Parágrafo único.** O Município deverá efetuar acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica da família quando cessar o pagamento do aluguel social.

## SEÇÃO VII DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Art. 63.** O Benefício prestado em virtude de auxílio alimentação deverá ser concedido às famílias nas seguintes situações:

- I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas gerados pelo desemprego/subemprego para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II – Morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- III – Emergência e calamidade pública.

§ 1º Em hipótese alguma, o Município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará o ressarcimento a família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

§ 2º A concessão do benefício auxílio-alimentação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o parecer favorável do técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 64.** As diretrizes para a inclusão no auxílio alimentação:

- I – Ser morador do Município;
- II – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme parecer emitido pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS; e
- III – Comprovar de que a família está inscrita no CADÚNICO.

**Art. 65.** São documentos essenciais para o auxílio alimentação:

- I – Documentos pessoais (CPF e RG) do responsável familiar; e  
II – Estar a família inscrita no CADÚNICO.

**Art. 66.** O benefício eventual, na forma de auxílio-alimentação ou cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

**Parágrafo único.** A concessão auxílio alimentação fica limitada à quantidade de 100 (cem) famílias mensalmente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

## SEÇÃO VII DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO TRANSPORTE

**Art. 67.** O Benefício prestado em virtude de auxílio-transporte deverá ser concedido aos cidadãos em trânsito nas seguintes situações:

- I – População migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto; e  
II – Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme parecer emitido pelo técnico do órgão gestor, ou pela equipe do CRAS.

**Art. 68.** São documentos essenciais para o auxílio alimentação:

- I – Documentos pessoais (Certidão de Nascimento e/ou Casamento, CPF e RG) do beneficiário; e  
II – Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia no caso de perda ou extravio de documentos.

**Art. 69.** O Benefício prestado em virtude de auxílio-transporte deverá ser concedido pelo fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal a cidadãos em trânsito impossibilitados de arcarem por conta própria com a aquisição de passagem intermunicipal e interestadual para todos Estados da União.

**Art. 70.** O alcance do benefício auxílio-transporte dará a população migrante em trânsito que se encontra em situação de rua e deseja retornar ao local de origem ou destino proposto.

**Parágrafo único.** A concessão auxílio transporte fica limitada à indivíduos que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

## SEÇÃO VIII DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E SITUAÇÕES DE CARÁTER EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA

**Art. 71.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e situações de caráter emergencial e de calamidade pública será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 72.** O benefício eventual na forma de caráter emergencial constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade, provenientes de desastres e de calamidade pública, provocadas por eventos naturais e/ou epidemias.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 73.** No caso de calamidade ou situações de caráter emergencial, devem ser realizadas uma ação conjunta das políticas setoriais municipais nos atendimentos aos cidadãos e às famílias atingidas.

**Art. 74.** A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

**Art. 75.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;  
II – Perdas: privação de bens e de segurança material; e  
III – Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- VIII - De desastres e de calamidade pública; e
- IX - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 76.** São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

- I – Comprovante de residência;
- II – Comprovante de renda de todos os membros familiares; e
- III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 1º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado por um assistente social.

§ 2º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

**Art. 77.** Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

- I – Abrigos;
- II – Alimentos e água potável;
- III – Cobertores, colchões e vestuário; e
- IV – Outros itens necessários de acordo com a situação emergencial, os riscos, as perdas, os danos e agravos sociais.

**Art. 78.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

**Art. 79.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** Entende-se por procedimentos e fluxos de oferta as ações do Poder Executivo que possibilitarão o acesso ao benefício, incluindo o local da prestação do benefício, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas de transferência de renda, serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

**Art. 80.** A prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais a fim de que sejam identificadas as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias. Neste sentido, a prestação não pode estar condicionada necessariamente a determinado corte de renda.

**Art. 81.** Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais; e
- IV - A inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

**Art. 82.** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

## SEÇÃO IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 83.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## SEÇÃO X DOS SERVIÇOS

**Art. 84.** Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## SEÇÃO XI DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 85.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

## SEÇÃO XII PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 86.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Parágrafo único.** Os projetos de enfrentamento à pobreza devem ser realizado por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersetorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

## SEÇÃO XIII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 87.** São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 88.** As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 89.** No caso de indeferimento da inscrição, o Conselho de Assistência Social, deve regulamentar instâncias recursais de seus atos e definir prazos para análise dos processos de inscrição dentro de sua própria estrutura administrativa.

**Art. 90.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 91.** As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) Finalidades estatutárias;
  - b) Objetivos;
  - c) Origem dos recursos;
  - d) Infraestrutura; e
  - e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante; e
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**Art. 92.** Deverá ser implementado no âmbito do Município a realização de assembleias, composta por representantes da sociedade civil local e Governo, para a priorização e seleção das ações de assistência social a serem desempenhadas pelas entidades de assistência social por meio de parceira com o ente público, observada a realidade local e suas prioridades.

**Art. 93.** O conselho de assistência social deverá realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por meio de resolução do referido conselho.

## CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 94.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 95.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## SEÇÃO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 96.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 97.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 98.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 99.** O poder público poderá realizar parcerias entre e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, observando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1168 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 20

envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; definir diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; instituir o termo de colaboração e o termo de fomento.

**Art. 100.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 101.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 102.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 103.** Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 123, de 15 de dezembro de 1995 e 505, de 20 de dezembro de 2007.

**Art. 104.** As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com os recursos previstos no Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade: 001 – Manutenção do Fundo Municipal e de Secretaria Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção 244 – Assistência Comunitária, Programa 0008 – Secretaria Municipal Assistência Social, Projeto/Atividade 08.244.0008.2.092 – Programa Municipal de Enfrentamento a Pobreza, Natureza de Despesa 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

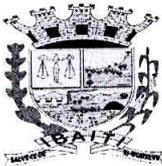
**Art. 105.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (19.4.2018).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

**MÁRCIA ANDREIA PEREIRA LEMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 450, de 13.9.2017



Município de Ibaiti  
Solicitação 74/2024



<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo		
<b>74</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	07/05/2024	20
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2379-5	CREUZA DA COSTA MENDES	89/2024	
<b>Local</b>			
19	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Órgão</b>			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Forma de pagamento</b>		<b>Tipo</b>	
Descrição		Depósito bancário	
ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DE NOTA FISCAL A TESTADA PELO SETOR COMPETENTE			
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
Local		1 Dias	
Nos Locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social			

**Descrição:**

Aquisição de Passagens Intermunicipais

**Justificativa:**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

Lote

**001 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010102	SÃO PAULO - IBAITI	UNID	20,00	143,65	2.873,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.873,00</b>

Lote

**002 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020304	IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	72,32	1.446,40
				<b>TOTAL</b>	<b>1.446,40</b>

Lote

**003 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020305	IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	26,24	524,80
				<b>TOTAL</b>	<b>524,80</b>

Lote

**004 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020310	IBAITI - CURITIBA	UNID	70,00	133,07	9.314,90
				<b>TOTAL</b>	<b>9.314,90</b>

Lote

**005 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020311	CURITIBA - IBAITI	UNID	60,00	139,58	8.374,80
				<b>TOTAL</b>	<b>8.374,80</b>

Lote

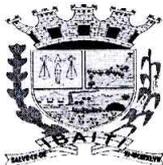
**006 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020314	IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	40,00	18,17	726,80
				<b>TOTAL</b>	<b>726,80</b>

Lote

**007 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020317	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	10,00	76,43	764,30
				<b>TOTAL</b>	<b>764,30</b>



Município de Ibaiti  
Solicitação 74/2024



Página:2

Lote  
**008 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	15,00	43,68	655,20
				<b>TOTAL</b>	<b>655,20</b>

Lote  
**009 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	15,00	43,68	655,20
				<b>TOTAL</b>	<b>655,20</b>

Lote  
**010 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	8,00	31,41	251,28
				<b>TOTAL</b>	<b>251,28</b>

Lote  
**011 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020329	IBAITI - PIRAI DO SUL	UNID	25,00	60,20	1.505,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.505,00</b>

Lote  
**012 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020330	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	30,00	88,69	2.660,70
				<b>TOTAL</b>	<b>2.660,70</b>

Lote  
**013 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020331	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	30,00	95,39	2.861,70
				<b>TOTAL</b>	<b>2.861,70</b>

Lote  
**014 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	15,00	39,97	599,55
				<b>TOTAL</b>	<b>599,55</b>

Lote  
**015 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020334	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	20,00	150,19	3.003,80
				<b>TOTAL</b>	<b>3.003,80</b>

Lote  
**016 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020336	IBAITI - SOROCABA	UNID	20,00	127,68	2.553,60
				<b>TOTAL</b>	<b>2.553,60</b>

Lote  
**017 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	100,00	28,63	2.863,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.863,00</b>

Lote  
**018 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	30,00	29,45	883,50
				<b>TOTAL</b>	<b>883,50</b>



Município de Ibaí  
Solicitação 74/2024



Página:3

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>019 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	10,00	60,52	605,20
020340	IBAITI - TAQUARITUBA			<b>TOTAL</b>	<b>605,20</b>
Lote					
<b>020 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	80,00	26,24	2.099,20
020345	IBAITI - VENTANIA			<b>TOTAL</b>	<b>2.099,20</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.221,93</b>

  
\_\_\_\_\_  
CREUZA DA COSTA MENDES  
Solicitante



CRAS IBAITI <crasibaity@gmail.com>



**cotação**

6 mensagens

**CRAS IBAITI** <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>

28 de fevereiro de 2024 às 13:46

Para: "douglas.santana@expressodeprata.com.br" <douglas.santana@expressodeprata.com.br>

boa tarde segue em anexo a cotação

Márcia  
favor confirmar o recebimento

**Cotação de preços passagem.pdf**  
339K

**Katia Siqueira** <katia@nspenha.com.br>

7 de março de 2024 às 11:37

Para: assistencia@ibaiti.pr.gov.br

Bom dia,

Segue a cotação solicitada.

Atenciosamente,

**KATIA R. DE SIQUEIRA**

Advogada - OAB /PR 72.911

9 8816-3068

9 8863-3342

katia@nspenha.com.br



----- Forwarded message -----

De: **DOUGLAS PRERES Santana** <douglas.santana@expressodeprata.com.br>

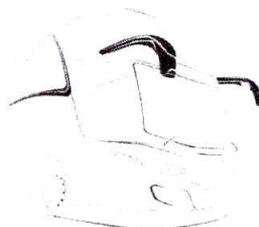
Date: qua., 28 de fev. de 2024 às 14:08

Subject: Fwd: cotação

To: Katia Siqueira <katia@nspenha.com.br>

Katia, boa tarde,  
Tudo bem?  
Pode verificar por gentileza?!  
Att...

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Douglas Preres Santana**

Departamento de Arrecadação

Princesa do Norte | N. Sra. Penha | Expresso Maringá |

Expresso de Prata

Fone: (14) 2109-9973

Ramal: 1773

Bauru, SP



**2 anexos**

 **Cotação de preços passagem.pdf**  
339K

 **cotação ibaiti.pdf**  
419K



**CRAS IBAITI** <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
Para: Katia Siqueira <katia@nspenha.com.br>

12 de março de 2024 às 13:53

BOA TARDE  
SERA QUE PODERIA COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA E UMA EXIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

OBRIGADA  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Katia Siqueira** <katia@nspenha.com.br>  
Para: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>

12 de março de 2024 às 14:02

boa tarde,  
Segue.  
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação ibaiti.pdf**  
429K

**CRAS IBAITI** <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>  
Para: Katia Siqueira <katia@nspenha.com.br>

12 de março de 2024 às 15:57

oi tem como assinar ai ja vou encaminhar pra licitação  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Katia Siqueira** <katia@nspenha.com.br>  
Para: CRAS IBAITI <assistencia@ibaiti.pr.gov.br>

12 de março de 2024 às 16:06

segue assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **cotação ibaiti (1).pdf**  
553K



**PRINCESA**

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Serviço	Serviço LEITO	Preço Total LEITO
<b>Lote: 001 : Exclusivo ME e EPP</b>								
10102	SÃO PAULO - IBAÍTI UNID 30,00	30		R\$ 143,65	R\$ 4.309,50	S LEITO	R\$ 169,66	R\$ 5.089,80
<b>Lote: 002 :Exclusivo ME e EPP</b>								
20304	IBAÍTI - CASTRO UNID 40,00	40		R\$ 72,32	R\$ 2.892,80	CONV.		
<b>Lote: 003 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20305	IBAÍTI - CONGONHINHAS UNID 30,00	30		R\$ 26,24	R\$ 787,20	CONV.		
<b>Lote: 004 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20310	IBAÍTI - CURITIBA UNID 100,00	100		R\$ 133,07	R\$ 13.307,00	CONV.		
<b>Lote: 005 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20311	CURITIBA - IBAÍTI UNID 100,00	100		R\$ 139,68	R\$ 13.968,00	CONV.		
<b>Lote: 006 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20314	IBAÍTI - GUAPIRANA UNID 50,00	50		R\$ 18,17	R\$ 908,50	CONV.		
<b>Lote: 007 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20317	IBAÍTI - ITAPETINGA UNID 10,00	10		R\$ 76,43	R\$ 764,30	CONV.	R\$ 102,52	R\$ 1.025,20
<b>Lote: 008 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20320	IBAÍTI - JAGUARIAÍVA UNID 20,00	20		R\$ 43,68	R\$ 873,60	CONV.		
<b>Lote: 009 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20321	JAGUARIAÍVA - IBAÍTI UNID 20,00	20		R\$ 43,95	R\$ 879,00	CONV.		
<b>Lote: 010 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20326	IBAÍTI - NOVA FÁTIMA UNID 10,00	10		R\$ 31,41	R\$ 314,10	CONV.		
<b>Lote: 011 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20329	IBAÍTI - PIRAI DO SUL UNID 40,00	40		R\$ 60,20	R\$ 2.408,00	CONV.		
<b>Lote: 012 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20330	IBAÍTI - PONTA GROSSA UNID 50,00	50		R\$ 88,68	R\$ 4.434,00	CONV.		
20331	PONTA GROSSA - IBAÍTI UNID 30,00	30		R\$ 95,39	R\$ 2.861,70	CONV.		
<b>Lote: 014 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20332	IBAÍTI - RIBEIRÃO DO PINHAL UNID 20,00	20		R\$ 119,77	R\$ 2.395,40	CONV.		
<b>Lote: 015 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20334	IBAÍTI - SÃO PAULO UNID 30,00	30		R\$ 91,20	R\$ 2.736,00	S LEITO	R\$ 167,70	R\$ 5.031,00
<b>Lote: 016 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20336	IBAÍTI - SOROCABA UNID 30,00	30		R\$ 97,16	R\$ 2.914,80	S LEITO		
<b>Lote: 017 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20337	IBAÍTI - SANTO ANTONIO DA PLATINA UNID 100,00	100		R\$ 28,63	R\$ 2.863,00	CONV.		
<b>Lote: 018 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAÍTI UNID 50,00	50		R\$ 29,45	R\$ 1.472,50	CONV.		
<b>Lote: 019 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20340	IBAÍTI - TAQUARITUBA UNID 10,00	10		R\$ 39,21	R\$ 392,10	CONV.	R\$ 52,01	R\$ 520,10
<b>Lote: 020 : Exclusivo ME e EPP</b>								
20345	IBAÍTI - VENTANIA UNID 100,00	100		R\$ 26,24	R\$ 2.624,00	CONV.		

DocuSigned by:

Rogério Luis Mombach

B25FEBE6F53347B...



Horários e Passagens > Ibaiti para Jaguariaíva

Ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva

	07/05 Ter	08/05 Qua	09/05 Qui	10/05 Sex	11/05 Sáb
	Q	Q	Q	Q	Q

<p>20:40</p> <p>23:30</p> <p>+ info e opções de compra</p> <p>22:30</p> <p>01:10</p> <p>+ info e opções de compra</p>	<p>Assentos livres</p> <p><b>40</b></p> <p>Assentos livres</p> <p><b>39</b></p>	<p>CONVENCIONAL</p> <p><b>Expresso Jóia</b></p> <p>CONVENCIONAL</p> <p><b>Princesa do Norte</b></p>	<p>a partir de</p> <p>R\$ <b>42,80</b></p> <p>a partir de</p> <p>R\$ <b>42,80</b></p>	<p><b>Comprar</b></p> <p><a href="#">Expresso Jóia</a></p> <p><b>Comprar</b></p> <p><a href="#">Princesa do Norte</a></p>
---	--	--	--	--

[Ordenar](#)

[Ônibus para Ibaiti-PR](#)

[Ônibus para Jaguariaíva-PR](#)

Empresas de Ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva

**Expresso Jóia**

**Princesa do Norte**



[www.transpen.com.br](http://www.transpen.com.br)

(15) 3532-8400 | 0800 880 2006 | (15) 98125-9000 (whatsapp)

[contato@transpen.com.br](mailto:contato@transpen.com.br)

[Mais Informações](#)

[www.princesadonorte.com.br](http://www.princesadonorte.com.br)

0800 644 4033 | 0800 770 4135 - para deficientes auditivos ou de fala

[faconosco@princesadonorte.com.br](mailto:faconosco@princesadonorte.com.br)

[Mais Informações](#)

Usamos cookies para melhorar sua experiência e personalizar a oferta de conteúdos. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

[Ok, entendi!](#)

*(Handwritten signature in blue ink)*

## Quais são as empresas que fazem a viagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

Temos horários de 2 empresas de ônibus que realizam viagens de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva, com 2 horários para a data da sua pesquisa.

É possível fazer a viagem de Ibaiti para Jaguariaíva com as viações [Expresso Jóia](#) e [Princesa do Norte](#).



## Como comprar pela internet sua passagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

Comprar pela internet sua passagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva no BuscaOnibus é muito fácil. Em nosso campo de pesquisa, informe a sua cidade de origem e de destino e escolha a data da viagem. Em seguida, nossa pesquisa mostrará horários e passagens de ônibus disponíveis no nosso sistema.

Você poderá conferir disponibilidade de assentos no ônibus, empresas que operam o trecho, tipo de ônibus e valor da passagem. Depois, basta escolher a melhor opção para a sua viagem e finalizar a compra no site de um de nossos parceiros de venda.

## Como cancelar passagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

Cancelamentos/trocas/remarcações de passagens de ônibus devem ser feitos com a viação responsável pela sua viagem ou com o parceiro de venda. O BuscaOnibus não realiza vendas em sua plataforma, isso é feito pelas viações ou por nossos parceiros de venda.

## Como solicitar benefícios e gratuidade de passagens de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

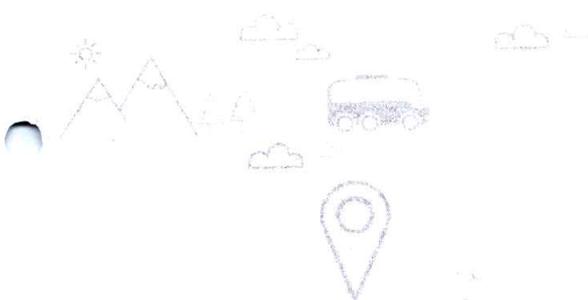
Gratuidades ou benefícios para viagens de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva, como ID Jovem, Idosos, Passe Livre e viagem com Crianças devem ser solicitados diretamente às empresas de ônibus. Caso você queira saber quem tem direito a benefícios e qual o procedimento para solicitar os benefícios, acesse o nosso FAQ ou um dos artigos abaixo, em nosso Blog:

- [Benefícios para Idosos](#)
- [Como usar o ID Jovem para viajar de graça](#)
- [Quem tem direito ao Passe Livre](#)
- [Como Viajar com Crianças](#)

## Dúvidas? Basta entrar em contato

Tire suas dúvidas e entre em contato conosco pela nossa [Central de Ajuda](#). Estamos aguardando!

Reserve sua **passagem de ônibus** de Ibaiti-PR para Jaguariaíva-PR e boa viagem!



### [HORÁRIOS DE ÔNIBUS](#)

[PROMOÇÕES](#)

[DESTINOS](#)

[RODOVIÁRIAS](#)

[VIAÇÕES](#)

[EVENTOS](#)

[BLOG](#)

### [PERGUNTAS FREQUENTES](#)

[SOBRE NÓS](#)

[15 ANOS](#)

[VAGAS](#)

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICAS DE PRIVACIDADE](#)

[AJUDA](#)

[info@buscaonibus.com.br](mailto:info@buscaonibus.com.br)

© 2024 - BUSCAONIBUS | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Usamos cookies para melhorar sua experiência e personalizar a oferta de conteúdos. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

[Ok, entendi!](#)



### Horários e Passagens > Jaguariaíva para Ibaiti

## Ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti

📅	07/05 Ter	08/05 Qua	09/05 Qui	10/05 Sex	11/05 Sáb	📅
	a partir de R\$ 43	a partir de R\$ 43	Q	Q	a partir de R\$ 43	

<p>🕒 03:25 🕒 06:05</p> <p>+ info e opções de compra</p>	Assentos livres <b>39</b>	CONVENCIONAL <b>Princesa do Norte</b>	a partir de R\$ 43,07	<p>Comprar</p> <p><a href="#">De Ônibus</a></p>
<p>🕒 05:00 🕒 08:00</p> <p>+ info e opções de compra</p>	Assentos livres <b>35</b>	CONVENCIONAL <b>Expresso Jóia</b>	a partir de R\$ 42,92	<p>Comprar</p> <p><a href="#">ClickBus</a></p>

🔄 Ordenar

[🚌 Ônibus para Jaguariaíva-PR](#)

[🚌 Ônibus para Ibaiti-PR](#)

### Empresas de Ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti

Princesa do Norte



[www.princesadonorte.com.br](http://www.princesadonorte.com.br)

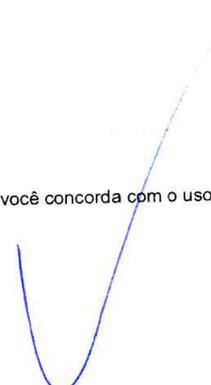
0800 644 4033 | 0800 770 4135 - para deficientes auditivos ou de fala

[faconosco@princesadonorte.com.br](mailto:faconosco@princesadonorte.com.br)

[Mais informações](#)

Usamos cookies para melhorar sua experiência e personalizar a oferta de conteúdos. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

[Ok, entendi!](#)



## Quais são as empresas que fazem a viagem de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti?

Temos horários de 1 empresa de ônibus que realiza viagens de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti, com 2 horários para a data da sua pesquisa.

É possível fazer a viagem de Jaguariaíva para Ibaiti com a viação [Princesa do Norte](#).

## Como comprar pela internet sua passagem de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti?

Comprar pela internet sua passagem de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti no BuscaOnibus é muito fácil. Em nosso campo de pesquisa, informe a sua cidade de origem e de destino e escolha a data da viagem. Em seguida, nossa pesquisa mostrará horários e passagens de ônibus disponíveis no nosso sistema.

Você poderá conferir disponibilidade de assentos no ônibus, empresas que operam o trecho, tipo de ônibus e valor da passagem. Depois, basta escolher a melhor opção para a sua viagem e finalizar a compra no site de um de nossos parceiros de venda.

## Como cancelar passagem de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti?

Cancelamentos/trocas/remarcações de passagens de ônibus devem ser feitos com a viação responsável pela sua viagem ou com o parceiro de venda. O BuscaOnibus não realiza vendas em sua plataforma, isso é feito pelas viações ou por nossos parceiros de venda.

## Como solicitar benefícios e gratuidade de passagens de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti?

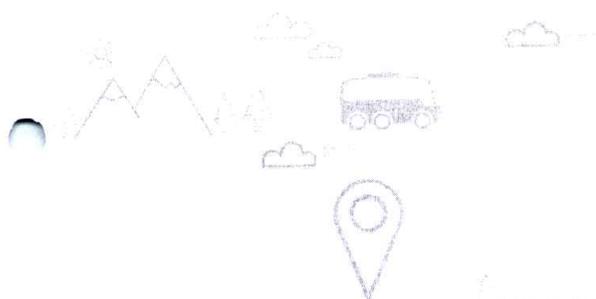
Gratuidades ou benefícios para viagens de ônibus de Jaguariaíva para Ibaiti, como ID Jovem, Idosos, Passe Livre e viagem com Crianças devem ser solicitados diretamente às empresas de ônibus. Caso você queria saber quem tem direito a benefícios e qual o procedimento para solicitar os benefícios, acesse o nosso FAQ ou um dos artigos abaixo, em nosso Blog:

- [Benefícios para Idosos](#)
- [Como usar o ID Jovem para viajar de graça](#)
- [Quem tem direito ao Passe Livre](#)
- [Como Viajar com Crianças](#)

## Dúvidas? Basta entrar em contato

Tire suas dúvidas e entre em contato conosco pela nossa [Central de Ajuda](#). Estamos aguardando!

Reserve sua **passagem de ônibus** de Jaguariaíva-PR para Ibaiti-PR e boa viagem!



### [HORÁRIOS DE ÔNIBUS](#)

[PROMOÇÕES](#)

[DESTINOS](#)

[RODOVIÁRIAS](#)

[VIAÇÕES](#)

[EVENTOS](#)

[BLOG](#)

### [PERGUNTAS FREQUENTES](#)

[SOBRE NÓS](#)

[15 ANOS](#)

[VAGAS](#)

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICAS DE PRIVACIDADE](#)

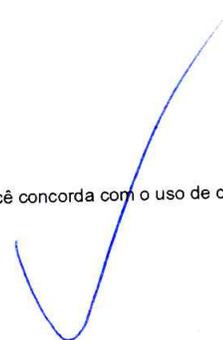
[AJUDA](#)

[✉ info@buscaonibus.com.br](mailto:info@buscaonibus.com.br)

© 2024 - BUSCAONIBUS | TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Usamos cookies para melhorar sua experiência e personalizar a oferta de conteúdos. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

[Ok, entendi!](#)





### Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Pirai do Sul - PR**

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qui

#### Passagem de ida

2 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.

**21% OFF!**

PRINCESA

Princesa do Norte

**12:35**  
Ibaiti - PR

1h 45m

**14:20**  
Pirai do Sul - PR

+ Info

~~RS 58,98~~  
**RS 46,66**  
Convencional

PRINCESA

Princesa do Norte

**22:30**  
Ibaiti - PR

3h 20m

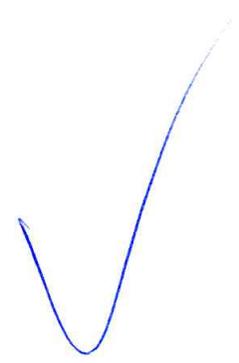
**01:50**  
Pirai do Sul - PR

+ Info

**RS 58,98**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Pirai do Sul - PR**



### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR

PIRAI DO SUL - PR

### Informações gerais

#### Origem e Destino

Ônibus de Ibaiti para Pirai do Sul

#### Preço da passagem de ônibus para Pirai do Sul

O valor da passagem de ônibus custa entre R\$ 47,62 e R\$ 60,20.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ibaiti para Pirai do Sul levam em média 3 horas e 20 minutos.

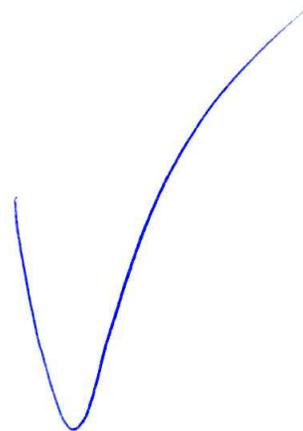
#### Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

#### Tipos de transporte

##### Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Pirai do Sul - PR**

Passagens de ônibus	São Paulo Tietê - SP	Catedral Turismo
Blog	Rio de Janeiro - RJ	Expresso Itamarati
Passagens de ônibus com desconto	Goiânia - GO	Expresso União
Cupons de desconto	Brasília - DF	Princesa do Norte
Black Friday	Florianópolis - SC	Eucatur
	Campinas - SP	Garcia
	Cuiabá - MT	Todas as viagens
	Todas as rodoviárias	

### Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

### Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

### Pagamento

Fique por dentro das novidades



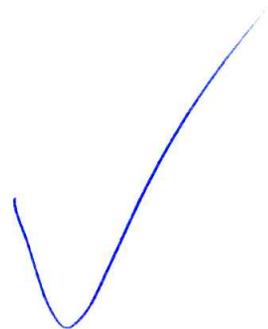
## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Pirai do Sul - PR**



2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04





Partindo de  
Ibaiti, PR



Indo para  
Ponta Grossa, PR - TODOS



Data Saída  
08/05/2024



Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Ponta Grossa, PR - TODOS

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Ponta Grossa, PR - TODOS

	Percurso	Poltronas	Pagamento
FILTRAR			
Ter, 07 Maio	Qua, 08 Maio	Qui, 09 Maio	Sex, 10 Maio
		Sáb, 11 Maio	Dom, 12 Maio
		Seg, 13 Maio	
Companhia	Saída / Previsão	Embarque / Desembarque	Classe
			Preço
	12:35 → 16:15 previsão 3h 40m de viagem	Ibaiti, PR Ponta Grossa, PR - Rodoviária	Convencional
216 Avaliações ★ 8,7			<b>R\$ 76,55</b> (1 pessoa)
			ESCOLHER IDA
			<input type="checkbox"/> Embarque Direto
	22:30 → 03:20 previsão 4h 50m de viagem	Ibaiti, PR Ponta Grossa, PR - Rodoviária	Convencional
216 Avaliações ★ 8,7			<b>R\$ 86,87</b> (1 pessoa)
			ESCOLHER IDA
			<input type="checkbox"/> Embarque Direto

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR	Curitiba, PR - Rodoviária	Ponta Grossa, PR - Rodoviária	Londrina, PR - Terminal José Garcia Villar
Telêmaco Borba, PR	Castro, PR	Piraí do Sul, PR	Jaguariaíva, PR
	Tomazina, PR		

#### Informações gerais

##### Trecho da viagem

Ônibus de Ibaiti, PR para Ponta Grossa, PR - TODOS

**Preço da passagem de ônibus para Ponta Grossa, PR - TODOS**  
O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 76,55 e R\$ 86,87

##### Tempo de viagem

Viajar de Ibaiti, PR para Ponta Grossa, PR - TODOS leva em média 3h 40m.

##### Tipos de Viagem

Esta rota possui passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

##### Tipos de Poltrona

##### Convencional

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.

Partindo de

Indo para

Data Saída

Data Retorno

Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Lounge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



Cadastur

#### TOP DESTINOS

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasília
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

#### TOP VIAÇÕES

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

#### TOP RODOVIÁRIAS

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

#### FORMAS DE PAGAMENTO



Copyright 2024 © QueroPassagem.com.br  
Todos os direitos reservados. CNPJ 18.087.991/0001-57



### Passagens de Ônibus de Ibaiti para São Paulo - Rodoviária da Barra Funda - SP

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qui

#### Passagem de ida

3 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.

15% OFF!



Viação Jôia

21:30

Ibaiti - PR

7h 30m

05:00

São Paulo - SP  
Rodoviária da Barra Funda

+ Info

RS 118,23  
**RS 100,00**  
Convencional

5% OFF!



10 poltronas livres

Princesa do Norte

21:30

Ibaiti - PR

8h 15m

05:45

São Paulo - SP  
Rodoviária da Barra Funda

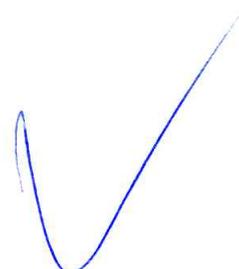
+ Info

RS 158,90  
**RS 150,19**  
Leito

8% OFF!



Princesa do Norte



## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **São Paulo - Rodoviária da Barra Funda - SP**



+ Info

RS 113,92  
**RS 104,70**  
Semi-Leito

### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR

Rodoviária da Barra Funda - SP

### Informações gerais

#### Origem e Destino

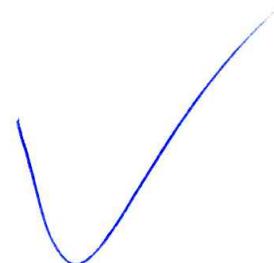
Ônibus de Ibaiti para São Paulo

#### Preço da passagem de ônibus para São Paulo

O valor da passagem de ônibus custa entre R\$ 100,00 e R\$ 150,19.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ibaiti para São Paulo levam em média 8 horas e 15 minutos.





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **São Paulo - Rodoviária da Barra Funda - SP**

### Tipos de transporte

#### Semi-Leito

Ônibus com poltronas que se inclinam bastante.

#### Leito

Ônibus com poltronas leito com descanso para pernas, ar condicionado, TV, toailete com isolamento acústico, água mineral.

### Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

### Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

### Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

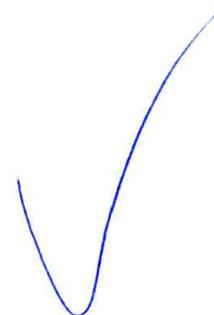
Garcia

Todas as viações

### Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

### Pagamento



Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **São Paulo - Rodoviária da Barra Funda - SP**



Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Fique por dentro das novidades

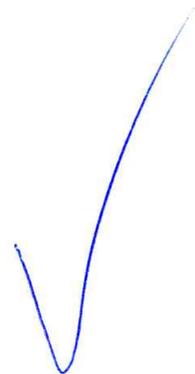


**buson**

2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04



### Passagens de Ônibus de Ponta Grossa para Ibaiti - PR



07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/mai  
quarta

#### Passagem de ida

2 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.



Princesa do Norte

**11:10**

Ponta Grossa - PR

3h 40m

**14:50**

Ibaiti - PR

+ Info

**R\$ 83,26**  
Convencional

As vendas encerram em **23:47:02**



Viação Jóia

**15:45**

Ponta Grossa - PR

4h 15m

**20:00**

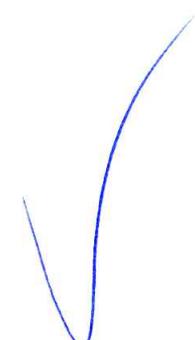
Ibaiti - PR

+ Info

**R\$ 96,24**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



## Passagens de Ônibus de **Ponta Grossa** para **Ibaiti - PR**



### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ponta Grossa - PR

Ibaiti - PR

### Informações gerais

#### Origem e Destino

Ônibus de Ponta Grossa para Ibaiti

#### Preço da passagem de ônibus para Ibaiti

O valor da passagem de ônibus custa em média R\$ 83,26.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ponta Grossa para Ibaiti levam em média 3 horas e 40 minutos.

#### Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

#### Tipos de transporte

##### Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

Passagens de Ônibus de **Ponta Grossa** para **Ibaiti - PR**



Passagens de ônibus	São Paulo Tietê - SP	Catedral Turismo
Blog	Rio de Janeiro - RJ	Expresso Itamarati
Passagens de ônibus com desconto	Goiânia - GO	Expresso União
Cupons de desconto	Brasília - DF	Princesa do Norte
Black Friday	Florianópolis - SC	Eucatur
	Campinas - SP	Garcia
	Cuiabá - MT	Todas as viagens
	Todas as rodoviárias	

### Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

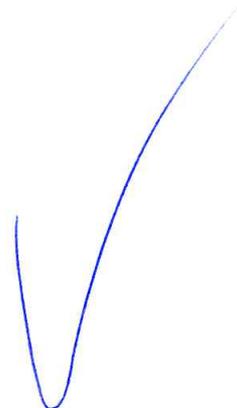
Quem somos

### Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

### Pagamento

Fique por dentro das novidades



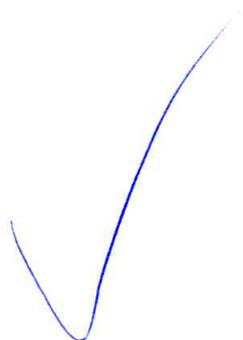
## Passagens de Ônibus de **Ponta Grossa** para **Ibaiti - PR**



2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04



Partindo de  
Ibaiti, PR

Indo para  
Sorocaba, SP

Data Saída  
08/05/2024

Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Sorocaba, SP

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Sorocaba, SP

Percurso		Poltronas		Pagamento	
<b>FILTRAR</b>					
Ter, 07 Maio	Qua, 08 Maio	Qui, 09 Maio	Sex, 10 Maio	Sáb, 11 Maio	Dom, 12 Maio
Companhia	Saída / Previsão	Embarque / Desembarque	Classe	Preço	
	21:25 → 04:15 previsão 6h 50m de viagem	Ibaiti, PR Sorocaba, SP	Convencional	R\$ 90,00 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA <input type="checkbox"/> Retirada guichê
85 Avaliações ★ 8,0					
	21:30 → 03:30 previsão 6h de viagem	Ibaiti, PR Sorocaba, SP	Convencional	R\$ 90,00 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA <input type="checkbox"/> Retirada guichê
85 Avaliações ★ 8,0					
	21:30 → 04:15 previsão 6h 45m de viagem	Ibaiti, PR Sorocaba, SP	Semileito	<del>R\$ 132,66</del> R\$ 100,16 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA <input type="checkbox"/> Embarque Direto
216 Avaliações ★ 8,7					
	21:30 → 04:15 previsão 6h 45m de viagem	Ibaiti, PR Sorocaba, SP	Leito	R\$ 127,66 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA <input type="checkbox"/> Embarque Direto
216 Avaliações ★ 8,7					

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR

Curitiba, PR - Rodoviária

Sorocaba, SP

São Paulo, SP - Barra Funda

#### Informações gerais

Partindo de  Indo para 

Data Saída  Data Retorno 



O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 100,16 e R\$ 90,00

condicionado, e banheiro. Também pode haver água mineral.

**Tempo de viagem**

Viajar de Ibaiti, PR para Sorocaba, SP leva em média 6h 50m.

**Convencional**

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.

**Tipos de Viagem**

Esta rota possui passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

Esta rota possui passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Lounge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



**TOP DESTINOS**

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasilia
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

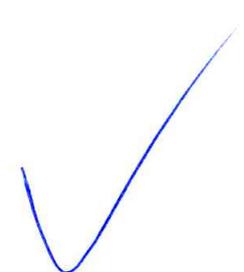
**TOP VIAÇÕES**

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

**TOP RODOVIÁRIAS**

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

**FORMAS DE PAGAMENTO**



Partindo de  
Ibaiti, PR

Indo para  
Santo Antônio Da Platina, PR - TOI

Data Saída  
08/05/2024

Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Santo Antônio Da Platina, PR - TODOS

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Santo Antônio Da Platina, PR - TODOS

Percurso		Poltronas		Pagamento	
FILTRAR					
Ter, 07 Maio	Qua, 08 Maio	Qui, 09 Maio	Sex, 10 Maio	Sáb, 11 Maio	Dom, 12 Maio
Companhia	Saída / Previsão	Embarque / Desembarque	Classe	Preço	
	20:40 → 15:45 previsão 19h 5min de viagem	Ibaiti, PR Santo Antônio Da Platina, PR	CONVENCIONAL	R\$ 99,19 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA
85 Avaliações ★ 8,0		1 Conexão			<input type="checkbox"/> Retirada guichê
	20:40 → 15:45 previsão 19h 5min de viagem	Ibaiti, PR Santo Antônio Da Platina, PR	CONVENCIONAL	R\$ 84,15 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA
85 Avaliações ★ 8,0		1 Conexão			<input type="checkbox"/> Retirada guichê
	22:30 → 15:45 previsão 17h 15min de viagem	Ibaiti, PR Santo Antônio Da Platina, PR	CONVENCIONAL	R\$ 99,19 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA
216 Avaliações ★ 8,7		1 Conexão			<input checked="" type="checkbox"/> Embarque Direto
	22:30 → 15:45 previsão 17h 15min de viagem	Ibaiti, PR Santo Antônio Da Platina, PR	CONVENCIONAL	R\$ 83,43 (1 pessoa)	ESCOLHER IDA
216 Avaliações ★ 8,7		1 Conexão			<input checked="" type="checkbox"/> Embarque Direto

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



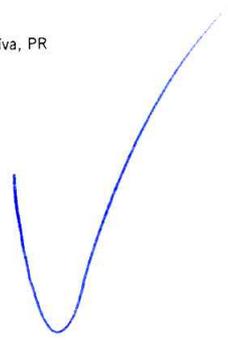
#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR      Ribeirão do Pinhal, PR      Santo Antônio Da Platina, PR      Siqueira Campos, PR

Nova Fátima, PR      Arapoti, PR      Jaguariáiva, PR

#### Informações gerais



Partindo de

Indo para

Data Saída

Data Retorno



Platina, PR - TODOS

O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 35,45 e R\$ 42,80

#### Tempo de viagem

Viajar de Ibaiti, PR para Santo Antônio Da Platina, PR - TODOS leva em média 2h 50m.

#### Tipos de Viagem

Esta rota possui passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.  
Esta rota possui passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Lounge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



Cadastur

#### TOP DESTINOS

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasília
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

#### TOP VIAÇÕES

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

#### TOP RODOVIÁRIAS

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

#### FORMAS DE PAGAMENTO





### Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ventania - PR**

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qu:

#### Passagem de ida

1 Horário de ônibus encontrado

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.



Princesa do Norte

**12:35**  
Ibaiti - PR

1h

**13:35**  
Ventania - PR

+ Info

**R\$ 25,72**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

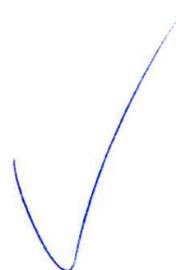
Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ventania** - PR

### Informações gerais

#### Origem e Destino

Ônibus de Ibaiti para Ventania

#### Preço da passagem de ônibus para Ventania

O valor da passagem de ônibus custa em média R\$ 25,72.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ibaiti para Ventania levam em média 1 horas.

#### Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

#### Tipos de transporte

##### Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

### Buson

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

### Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

### Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

**Precisa de ajuda?**



Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ventania - PR**

## Pagamento

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Fique por dentro das novidades

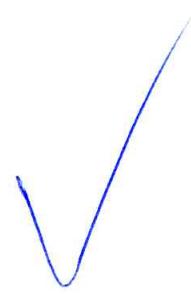


# buson

© 2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04





ORIGEM

Santo Antônio da Platina, Paraná, B



DESTINO

Ibaiti, Paraná, Brasil

DATA

qua., 8 de mai.

DATA DE VOLTA

Opcional

PASSAGEIROS

1 passageiro

ter., 7

—

QUA.

8

qui., 9

—

sex., 10

—

sáb., 11

—

dom., 12

—

seg., 13

—

Filtros



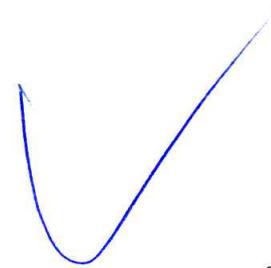
## Não encontramos a viagem perfeita.

Não encontramos saídas para essa rota em quarta-feira, 08 de maio.

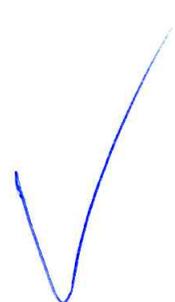


Encontre ofertas em hotéis em Ibaiti

Ajuda



[Termos de utilização](#) • [Privacidade](#) • [Política de reembolso](#)





### Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ribeirão do Pinhal - PR**

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qui

#### Passagem de ida

1 Horário de ônibus encontrado

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.



Princesa do Norte

**14:50**

Ibaiti - PR

1h 45m

**16:35**

Ribeirão do Pinhal - PR

+ Info

**R\$ 39,31**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

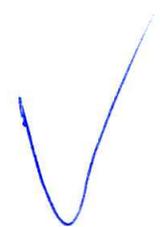
Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ribeirão do Pinhal - PR**

### Informações gerais

#### Origem e Destino

Ônibus de Ibaiti para Ribeirão do Pinhal

#### Preço da passagem de ônibus para Ribeirão do Pinhal

O valor da passagem de ônibus custa em média R\$ 39,31.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ibaiti para Ribeirão do Pinhal levam em média 1 horas e 45 minutos.

#### Tipos de viagem

 Viagem direta, sem troca de ônibus.

#### Tipos de transporte

##### Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).

### Buson

Passagens de ônibus

 Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

### Rodoviárias

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

### Viações

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

 **Precisa de ajuda?**



Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Ribeirão do Pinhal - PR**

**Pagamento**

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Fique por dentro das novidades



**buson**

© 2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04

Partindo de  
Ibaiti, PR

Indo para  
Taquarituba, SP

Data Saída  
08/05/2024

Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Taquarituba, SP

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Taquarituba, SP

Percurso	Poltronas	Pagamento
<b>FILTRAR</b>		
Ter, 07 Maio	Qua, 08 Maio	Qui, 09 Maio
Sex, 10 Maio	Sáb, 11 Maio	Dom, 12 Maio
Seg, 13 Maio		
Companhia	Saída / Previsão	Embarque / Desembarque
	Classe	Preço
	21:25 → 12:40 previsão 15h 15min de viagem	Ibaiti, PR Taquarituba, SP
85 Avaliações ★ 8,0	CONVENCIONAL	R\$ 148,01 (1 pessoa)
	1 Conexão	ESCOLHER IDA
		Retirada guichê
	21:25 → 08:00 previsão 10h 35min de viagem	Ibaiti, PR Taquarituba, SP
85 Avaliações ★ 8,0	CONVENCIONAL	R\$ 60,52 (1 pessoa)
	1 Conexão	ESCOLHER IDA
		Retirada guichê

### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR

Wenceslau Braz, PR

Taquarituba, SP

Itaporanga, SP

Itapetininga, SP -  
Rodoviária

Castro, PR

### Informações gerais

#### Trecho da viagem

Ônibus de Ibaiti, PR para Taquarituba, SP

#### Preço da passagem de ônibus para Taquarituba, SP

O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 43,00 e R\$ 89,00

#### Tempo de viagem

Viajar de Ibaiti, PR para Taquarituba, SP leva em média 5h 40m.

#### Tipos de Viagem

Esta rota possui passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

#### Tipos de Poltrona

Convencional

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.



Partindo de

Indo para

Data Saída

Data Retorno



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Louge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



TOP DESTINOS

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasília
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

TOP VIAÇÕES

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

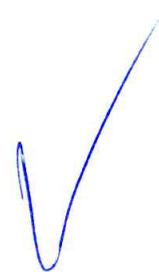
TOP RODOVIÁRIAS

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

FORMAS DE PAGAMENTO



Copyright 2024 © QueroPassagem.com.br  
Todos os direitos reservados. CNPJ 18.087.991/0001-57





### Horários e Passagens > Ibaiti para Jaguariaíva

## Ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva

07/05	08/05	09/05	10/05	11/05
Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
Q	Q	Q	Q	Q

20:40  
23:30

Assentos livres  
40

CONVENCIONAL  
Expresso Jóia

a partir de  
R\$ 42,80

Comprar  
Expresso Jóia

+ info e opções de compra

22:30  
01:10

Assentos livres  
39

CONVENCIONAL  
Princesa do Norte

a partir de  
R\$ 42,80

Comprar  
Princesa do Norte

+ info e opções de compra

Ordenar

Ônibus para Ibaiti-PR

Ônibus para Jaguariaíva-PR

### Empresas de Ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva

Expresso Jóia

Princesa do Norte



[www.transpen.com.br](http://www.transpen.com.br)

(15) 3532-8400 | 0800 880 2006 | (15) 98125-9000 (whatsapp)

[contato@transpen.com.br](mailto:contato@transpen.com.br)

[Mais Informações](#)

[www.princesadonorte.com.br](http://www.princesadonorte.com.br)

0800 644 4033 | 0800 770 4135 - para deficientes auditivos ou de fala

[faconosco@princesadonorte.com.br](mailto:faconosco@princesadonorte.com.br)

[Mais Informações](#)

### Qual valor da passagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

O valor da passagem de ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva é de R\$ 42,80\* para a data selecionada.

\*Valores sujeitos a alterações.

Procura outras datas para a sua viagem? [Compare aqui os melhores preços](#) para a sua passagem de Ibaiti para Jaguariaíva nos próximos dias.

Qual é a empresa que fornece os ônibus de Ibaiti para Jaguariaíva?

Usamos cookies para melhorar sua experiência e personalizar a oferta de conteúdos. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. [Saiba mais](#)

Ok, entendi!





### Passagens de Ônibus de Ibaiti para Castro - PR

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qui

#### Passagem de ida

2 Horários de ônibus encontrados

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.

17% OFF!

PRINCESA

Princesa do Norte

**12:35**  
Ibaiti - PR

2h 50m

**15:25**  
Castro - PR

+ Info

~~R\$ 71,53~~  
**R\$ 59,36**  
Convencional

PRINCESA

Princesa do Norte

**22:30**  
Ibaiti - PR

4h 15m

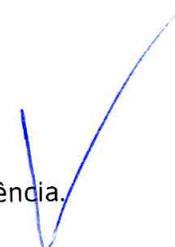
**02:45**  
Castro - PR

+ Info

**R\$ 71,53**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Castro - PR**

### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR

CASTRO - PR

### Informações gerais

#### Origem e Destino

Ônibus de Ibaiti para Castro

#### Preço da passagem de ônibus para Castro

O valor da passagem de ônibus custa entre R\$ 59,36 e R\$ 71,53.

#### Tempo de viagem

Viagens de Ibaiti para Castro levam em média 4 horas e 15 minutos.

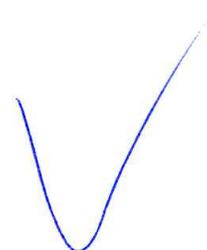
#### Tipos de viagem

Viagem direta, sem troca de ônibus.

#### Tipos de transporte

##### Convencional

É um ônibus equipado com poltrona reclinável e sanitário (rotas interestaduais).





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Castro** - PR

Passagens de ônibus	São Paulo Tietê - SP	Catedral Turismo
Blog	Rio de Janeiro - RJ	Expresso Itamarati
Passagens de ônibus com desconto	Goiânia - GO	Expresso União
Cupons de desconto	Brasília - DF	Princesa do Norte
Black Friday	Florianópolis - SC	Eucatur
	Campinas - SP	Garcia
	Cuiabá - MT	Todas as viagens
	Todas as rodoviárias	

### Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

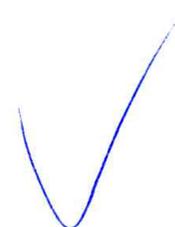
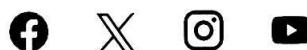
Quem somos

### Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

### Pagamento

Fique por dentro das novidades



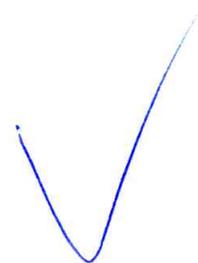
## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Castro - PR**



2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04



Partindo de  
Ibaiti, PR

Indo para  
Congonhinhas, PR

Data Saída  
08/05/2024

Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Congonhinhas, PR

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Congonhinhas, PR

	Percurso	Poltronas	Pagamento
<b>FILTRAR</b>			
	<p>Ter, 07 Maio</p> <p>Qua, 08 Maio</p> <p>Qui, 09 Maio</p> <p>Sex, 10 Maio</p> <p>Sáb, 11 Maio</p> <p>Dom, 12 Maio</p> <p>Seg, 13 Maio</p>		
<b>Companhia</b>	<b>Saída / Previsão</b>	<b>Embarque / Desembarque</b>	<b>Classe</b>
 85 Avaliações ★ 8,0	 08:00 → 09:10 previsão 1h 10m de viagem	Ibaiti, PR Congonhinhas, PR	Convencional
			<b>Preço</b>
			<b>R\$ 25,72</b> (1 pessoa)
			<b>ESCOLHER IDA</b>
			<input type="checkbox"/> Retirada guichê
 216 Avaliações ★ 8,7	 14:50 → 15:50 previsão 1h de viagem	Ibaiti, PR Congonhinhas, PR	Convencional
			<b>R\$ 25,72</b> (1 pessoa)
			<b>ESCOLHER IDA</b>
			<input type="checkbox"/> Embarque Direto

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR

Abatiá, PR

Nova Fátima, PR

São Sebastião da Amoreira,  
PR

Ribeirão do Pinhal, PR

#### Informações gerais

##### Trecho da viagem

Ônibus de Ibaiti, PR para Congonhinhas, PR

##### Preço da passagem de ônibus para Congonhinhas, PR

O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 25,72 e R\$ 25,72

##### Tempo de viagem

Viajar de Ibaiti, PR para Congonhinhas, PR leva em média 1h 10m.

##### Tipos de Viagem

Esta rota possui passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

Esta rota possui passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

##### Tipos de Poltrona

Convencional

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Lounge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



Cadastur

**TOP DESTINOS**

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasília
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

**TOP VIAÇÕES**

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

**TOP RODOVIÁRIAS**

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

**FORMAS DE PAGAMENTO**



Copyright 2024 © QueroPassagem.com.br  
Todos os direitos reservados. CNPJ 18.087.991/0001-57



Partindo de  
Ibaiti, PR

Indo para  
Curitiba, PR - TODOS

Data Saída  
08/05/2024

Data Retorno



> Destinos > Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Curitiba, PR - TODOS

### Passagens de ônibus de Ibaiti, PR para Curitiba, PR - TODOS

Percurso

Poltronas

Pagamento

FILTRAR

Ter, 07 Maio

Qua, 08 Maio

Qui, 09 Maio

Sex, 10 Maio

Sáb, 11 Maio

Dom, 12 Maio

Seg, 13 Maio

Companhia

Saída / Previsão

Embarque / Desembarque

Classe

Preço

ESCOLHER IDA

Embarque Direto

ESCOLHER IDA

Embarque Direto



12:35 → 18:15  
previsão 5h 40m de viagem

Ibaiti, PR  
Curitiba, PR - Rodoviária

Convencional

R\$ 120,97  
(1 pessoa)

216 Avaliações ★ 8,7



22:30 → 05:00  
previsão 6h 30m de viagem

Ibaiti, PR  
Curitiba, PR - Rodoviária

Convencional

R\$ 132,99  
(1 pessoa)

216 Avaliações ★ 8,7

### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Ibaiti, PR

Sorocaba, SP

Curitiba, PR - Rodoviária

Londrina, PR - Terminal  
José Garcia Villar

Ponta Grossa, PR -  
Rodoviária

### Informações gerais

Partindo de  Indo para

Data Saída  Data Retorno



O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 120,97 e R\$ 132,99

**Tempo de viagem**

Viajar de Ibaiti, PR para Curitiba, PR - TODOS leva em média 5h 40m.

**Tipos de Viagem**

Esta rota possui passagens com Embarque direto onde não é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura! Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

- Passagens de Ônibus
- Sobre nós
- Termos de uso
- Política de privacidade
- Termos de Uso Lounge Vip
- Imprensa
- Minha Conta
- Atendimento Online
- Trabalhe Conosco
- Auto Viações
- Rodoviárias
- Destinos
- Afiliações
- Versão Mobile
- Rodomilhas
- Brazil Bus Tickets



**TOP DESTINOS**

- Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
- Ônibus Sao Paulo (tiete)
- Ônibus Brasília
- Ônibus Campinas (rodoviaria)
- Ônibus Londrina
- + Destinos

**TOP VIAÇÕES**

- Passagens Cometa
- Passagens 1001
- Passagens Pássaro Marron
- Passagens UTIL
- Passagens Expresso Guanabara
- + Viações

**TOP RODOVIÁRIAS**

- Rodoviária São Paulo - Tietê
- Rodoviária Rio de Janeiro - Novo Rio
- Rodoviária São Paulo - Barra Funda
- Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel...
- Rodoviária Curitiba
- + Rodoviárias

**FORMAS DE PAGAMENTO**





RODOVIÁRIA DE CURITIBA

Minhas Passagens



Curitiba - PR

Ibaiti - PR

08/05/2024

volta (opcional)

Q BUSCAR

Home Passagens

07/05  
terça

08/05  
quarta

09/05  
quinta

10/05  
sexta

11/05  
sábado

12/05  
domingo

IDA

qua., 08 de mai. de 2024

Passagem de ônibus de Curitiba para Ibaiti

mais cedo mais tarde menor preço maior preço mais rápida



09:10 5h 40m 14:50

R\$ 127,58  
+ taxas



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

viação princesa do norte

CONVENCIONAL

ESCOLHER



14:00 6h 20:00

R\$ 139,59  
+ taxas



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

viação expresso jóia

CONVENCIONAL

ESCOLHER

A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a Política de Privacidade.

ENTENDI E FECHAR



23:35 6h 30m 06:05 +1



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

viação princesa do norte

CONVENCIONAL

R\$ 139,60



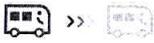
ESCOLHER



Viagem com conexão - as viagens com essa sinalização possuem conexões na rota.



06:20 8h 30m 14:50



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 132,32  
+ taxas

ESCOLHER



07:20 7h 30m 14:50



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 132,52  
+ taxas

ESCOLHER



06:20 8h 30m 14:50



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 133,62  
+ taxas

ESCOLHER



07:20 7h 30m 14:50



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 133,82  
+ taxas

ESCOLHER



07:20 7h 30m 14:50



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 133,96  
+ taxas

ESCOLHER



12:30 7h 30m 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

R\$ 136,35  
+ taxas

ESCOLHER

A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a [Política de Privacidade](#).



ENTENDI E FECHAR



  >> 	<b>12:30</b> <u>7h 30m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 137,65</b> + taxas	 <b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>12:30</b> <u>7h 30m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 137,66</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>09:10</b> <u>10h 50m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 138,43</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>09:10</b> <u>10h 50m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 138,44</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>06:20</b> <u>8h 30m</u> <b>14:50</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 138,58</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>12:30</b> <u>7h 30m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 138,96</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
  >> 	<b>09:10</b> <u>10h 50m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR para Ibaiti - PR 1 conexão	<b>R\$ 139,74</b> + taxas	<b>ESCOLHER</b>
 	<b>08:20</b> <u>11h 40m</u> <b>20:00</b> de Curitiba - PR	<b>R\$ 141,28</b> + taxas	

A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a Política de Privacidade.

**ENTENDI E FECHAR**



para Ibaiti - PR

1 conexão



10:00 10h 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 151,05  
+ taxas



12:00 8h 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 151,86  
+ taxas



08:20 11h 40m 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 151,99  
+ taxas



08:20 11h 40m 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

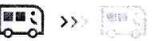
1 conexão

ESCOLHER

R\$ 151,99  
+ taxas



10:00 10h 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 152,91  
+ taxas



09:20 10h 40m 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 153,23  
+ taxas



12:00 8h 20:00



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER

R\$ 153,72  
+ taxas

ESCOLHER

A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a Política de Privacidade.

ENTENDI E FECHAR



08:20 11h 40m 20:00

R\$ 153,85



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER



09:20 10h 40m 20:00

R\$ 155,09



de Curitiba - PR  
para Ibaiti - PR

1 conexão

ESCOLHER



### Filtro



**Horário de saída**  
Curitiba - PR >>>

00:00

23:59



**Classes**

CONVENCIONAL



**Local de embarque**

Curitiba - PR



**Local de desembarque**

Ibaiti - PR



**Visões**

A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a [Política de Privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Princesa dos campos



### Embarque fácil

apenas opções com embarque direto no ônibus

### >>> Viagem com conexão

sem conexão

com 1 conexão

[minhas passagens](#)

[Passagem De Ônibus](#)

[Quem Somos](#)

[Métodos de Pagamento](#)

[ajuda](#)

[Horários De Ônibus](#)

[Política De Privacidade](#)

[Cartão de Crédito parcelamento em até 12x](#)

[Pix](#)

[Cartão de Débito](#)

[Transferência Bancária](#)

[Paypal](#)



[Área De Atuação](#)

[Termos De Uso](#)

[Tipos De Ônibus](#)

aceitamos os seguintes cartões:

**Aceitamos os seguintes cartões:**



Copyright © 2024 - Todos os direitos reservados a Brasil by Bus Viagens e Soluções



A Rodoviária de Curitiba utiliza cookies obrigatórios para facilitar o uso do site, melhorar o seu desempenho e segurança, personalizar o conteúdo e anúncios. Para saber mais sobre como tratamos seus dados, veja a [Política de Privacidade](#).



**ENTENDI E FECHAR**





Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Guapirama - PR**



Resultado não encontrado. **Gostaria de ser avisado** quando a rota estiver disponível?

Avise-me





## Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Guapirama - PR**

Passagens de ônibus	São Paulo Tietê - SP	Catedral Turismo
Blog	Rio de Janeiro - RJ	Expresso Itamarati
Passagens de ônibus com desconto	Goiânia - GO	Expresso União
Cupons de desconto	Brasília - DF	Princesa do Norte
Black Friday	Florianópolis - SC	Eucatur
	Campinas - SP	Garcia
	Cuiabá - MT	Todas as viagens
	Todas as rodoviárias	

### Informações

Guichê Virtual agora é Buson

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

### Precisa de ajuda?

Atendimento ao Cliente

### Pagamento

Fique por dentro das novidades



Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Guapirama - PR**



2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04

V



### Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Itapetininga - SP**

07/mai  
terça

08/mai  
quarta

09/mai  
quinta

10/mai  
sexta

11/mai  
sábado

12/mai  
domingo

13/mai  
segunda

14/mai  
terça

15/  
qu

#### Passagem de ida

1 Horário de ônibus encontrado

Sempre que este ícone estiver disponível você poderá **embarcar direto** no ônibus.



8 poltronas livres

Viação Jôia

**21:25**

Ibaiti - PR

5h 40m

**03:05**

Itapetininga - SP

+ Info

**R\$ 89,00**  
Convencional

#### Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



#### Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota

Ibaiti - PR



Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Itapetininga - SP****Informações gerais****Origem e Destino**

Ônibus de Ibaiti para Itapetininga

**Preço da passagem de ônibus para Itapetininga**

O valor da passagem de ônibus custa em média R\$ 89,00.

**Tempo de viagem**

Viagens de Ibaiti para Itapetininga levam em média 5 horas e 40 minutos.

**Tipos de viagem**

Viagem direta, sem troca de ônibus.

**Tipos de transporte****Executivo**

Ônibus com 40 poltronas reclináveis, ar condicionado, toailete com isolamento acústico e água mineral.

**Buson**

Passagens de ônibus

Blog

Passagens de ônibus com desconto

Cupons de desconto

Black Friday

**Rodoviárias**

São Paulo Tietê - SP

Rio de Janeiro - RJ

Goiânia - GO

Brasília - DF

Florianópolis - SC

Campinas - SP

Cuiabá - MT

Todas as rodoviárias

**Viações**

Catedral Turismo

Expresso Itamarati

Expresso União

Princesa do Norte

Eucatur

Garcia

Todas as viações

**Precisa de ajuda?**

Passagens de Ônibus de **Ibaiti** para **Itapetininga - SP**



**Pagamento**

Imprensa

Seja um parceiro

Trabalhe conosco

Atendimento

Termos de uso

Política de privacidade

Quem somos

Fique por dentro das novidades



**buson**

© 2022. Todos os direitos reservados © Buson.

BUSON VIAGENS LTDA: 17.455.912/0001-50

BUSON TECNOLOGIA LTDA: 02.787.690/0001-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 3 -

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CREUZA DA COSTA MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

##### **Justificativa da necessidade:**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

##### **Secretarias Contempladas:**

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### **Estimativa de Valor:**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 45.221,93 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

##### **Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:**

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações mercadológicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

##### **Soluções sugeridas para contratação:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo não percebendo nenhuma questão relevante a ser apontada até a presente data.

**Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:**

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21; o objeto em destaque, dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

**Soluções sugeridas para contratação:**

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

**Modalidade de Contratação:**

Dispensa Eletrônica

Critério de julgamento: Menor Preço, Por Lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

**Disposições finais:**

Com a contratação pretendida para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO., a administração pública municipal busca como valor compensatório a secretaria solicitante, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 06 de maio . de 2024

  
**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

#### Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.;

#### Período de realização de preços:

Orçamentos realizados de março à maio de 2024.

#### Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
EMPRESA PRINCESA DO NORTE	81.159.857/0001-50
<a href="https://www.buson.com.br">https://www.buson.com.br</a>	17.455.912/0001-50

#### Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

#### Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Utilizado o valor apresentado pela Empresa prestadora do serviço de fornecimento de passagens, comparado aos valores consultados na internet.

#### Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 07 de maio de 2024.

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 1297, de 08/02/2023



- 1 -

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
(LEI 14.133/2021)**

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**1. Informações Básicas**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**2. Descrição da Necessidade**

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

**3. Área (s) requisitante (s)**

A Lei Municipal de nº892/2018, de 19 de abril de 2018, Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ibaiti-PR., e nela prevê a concessão de benefícios eventuais, de serviços, de projetos para enfrentamento da pobreza.

O fornecimento de passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social é uma medida adotada por muitos governos locais para ajudar cidadãos em situação de vulnerabilidade a acessar serviços essenciais, como saúde, educação ou emprego.

Essa assistência é geralmente oferecida a pessoas em condição de vulnerabilidade econômica, como famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua, idosos em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência ou vítimas de violência doméstica, entre outros grupos.

Os critérios para ser elegível para receber passagens através da Secretaria de Assistência Social podem variar de acordo com as necessidades específicas do cidadão.

Solicitantes				
Entida de	Solicitaçã o	Exercício	Solicitante	Local
3	74	2024	CREUZA DA COSTA MENDES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**4. Descrição dos requisitos da contratação**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do item 10.8.3;

Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

DEVERÁ constar também as seguintes tabelas:

**I – Tabela de Tarifas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)** atualizado (inferior a 60 dias), contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**II - Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER)** atualizado (inferior a 60 dias) contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**Obs:** Para passagens em que não há deslocamento intermunicipal (bairros) fica dispensado a apresentação

**5. Levantamento de mercado/estimativa de preços**

O preço utilizado na Solicitação de nº074/2024, foi feito de acordo com o orçamento fornecido por empresa do ramo, e pesquisas em internet.

**6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

A estimativa de consumo, tomou-se como base o último contrato realizado, observando o quantitativo fornecido. Abaixo o quantitativo descrito:

abaixo descritos.

Lote: 1 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10102	SÃO PAULO - IBAITI	20,00	UNID	143,65	2.873,00
TOTAL						2.873,00
Lote: 2 - :Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	72,32	1.446,40
TOTAL						1.446,40
Lote: 3 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	26,24	524,80
TOTAL						524,80
Lote: 4 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20310	IBAITI - CURITIBA	70,00	UNID	133,07	9.314,90
TOTAL						9.314,90
Lote: 5 - : Exclusivo ME e EPP						



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20311	CURITIBA - IBAITI	60,00	UNID	139,58	8.374,80
TOTAL						8.374,80
Lote: 6 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	40,00	UNID	18,17	726,80
TOTAL						726,80
Lote: 7 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20317	IBAITI - ITAPETININGA	10,00	UNID	76,43	764,30
TOTAL						764,30
Lote: 8 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 9 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 10 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	8,00	UNID	31,41	251,28
TOTAL						251,28
Lote: 11 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	25,00	UNID	60,20	1.505,00
TOTAL						1.505,00
Lote: 12 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	30,00	UNID	88,69	2.660,70
TOTAL						2.660,70
Lote: 13 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	30,00	UNID	95,39	2.861,70
TOTAL						2.861,70
Lote: 14 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	15,00	UNID	39,97	599,55
TOTAL						599,55
Lote: 15 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20334	IBAITI - SÃO PAULO	20,00	UNID	150,19	3.003,80
TOTAL						3.003,80
Lote: 16 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20336	IBAITI - SOROCABA	20,00	UNID	127,68	2.553,60
TOTAL						2.553,60
Lote: 17 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	100,00	UNID	28,63	2.863,00
TOTAL						2.863,00
Lote: 18 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	30,00	UNID	29,45	883,50
TOTAL						883,50
Lote: 19 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	10,00	UNID	60,52	605,20
TOTAL						605,20
Lote: 20 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20345	IBAITI - VENTANIA	80,00	UNID	26,24	2.099,20
TOTAL						2.099,20



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### 7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando o orçamento obtido com empresa do ramo, e pesquisas na internet, o objeto resultou no valor orçado estimado de R\$45.221,93 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos);

#### 8. Descrição da Solução como um todo

Exemplo: Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, ficou definido seus quantitativos, os preços de mercado, requisitos de contratação, e descrição das necessidades perfazendo a cobertura da demanda registrada bem como servindo de suporte para a escolha da modalidade de contratação adequada ao objeto, atendendo no todo de forma efetiva, eficiente e economicamente viável.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de dividir em lotes, partiu da possibilidade de mais empresas participarem do processo, já que se encontra dividido em linhas, não havendo prejuízos na contratação das passagens.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

#### 12. Resultados pretendidos

A contratação da REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

#### 13. Providências a serem adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser contratada.

#### 14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

#### 15. Fiscais:

A fiscalização dos serviços poderá ser realizada pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**16. Responsáveis:**

CRESUZA COSTA MENDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARLETE BLANCO CORRÊA ACOSTA - ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**CREUZA DA COSTA MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**ROSANGELA TEIXEIRA**  
Membro da Comissão de Permanente de Contratação

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal de nº892/2018, de 19 de abril de 2018, Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ibaiti-PR., e nela prevê a concessão de benefícios eventuais, de serviços, de projetos para enfrentamento da pobreza.

O fornecimento de passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social é uma medida adotada por muitos governos locais para ajudar cidadãos em situação de vulnerabilidade a acessar serviços essenciais, como saúde, educação ou emprego.

Essa assistência de fornecimento de passagens, é geralmente oferecida a pessoas em condição de vulnerabilidade econômica, como famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua, idosos em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência ou vítimas de violência doméstica, entre outros grupos.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10102	SÃO PAULO - IBAITI	20,00	UNID	143,65	2.873,00
TOTAL						2.873,00
Lote: 2 - :Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	72,32	1.446,40
TOTAL						1.446,40
Lote: 3 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	26,24	524,80
TOTAL						524,80
Lote: 4 - : Exclusivo ME e EPP						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20310	IBAITI - CURITIBA	70,00	UNID	133,07	9.314,90
TOTAL						9.314,90
Lote: 5 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20311	CURITIBA - IBAITI	60,00	UNID	139,58	8.374,80
TOTAL						8.374,80
Lote: 6 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	40,00	UNID	18,17	726,80
TOTAL						726,80
Lote: 7 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20317	IBAITI - ITAPETININGA	10,00	UNID	76,43	764,30
TOTAL						764,30
Lote: 8 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 9 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 10 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	8,00	UNID	31,41	251,28
TOTAL						251,28
Lote: 11 - : Exclusivo ME e EPP						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	25,00	UNID	60,20	1.505,00
TOTAL						1.505,00
Lote: 12 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	30,00	UNID	88,69	2.660,70
TOTAL						2.660,70
Lote: 13 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	30,00	UNID	95,39	2.861,70
TOTAL						2.861,70
Lote: 14 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	15,00	UNID	39,97	599,55
TOTAL						599,55
Lote: 15 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20334	IBAITI - SÃO PAULO	20,00	UNID	150,19	3.003,80
TOTAL						3.003,80
Lote: 16 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20336	IBAITI - SOROCABA	20,00	UNID	127,68	2.553,60
TOTAL						2.553,60
Lote: 17 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	100,00	UNID	28,63	2.863,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TOTAL						2.863,00
Lote: 18 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	30,00	UNID	29,45	883,50
TOTAL						883,50
Lote: 19 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	10,00	UNID	60,52	605,20
TOTAL						605,20
Lote: 20 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20345	IBAITI - VENTANIA	80,00	UNID	26,24	2.099,20
TOTAL						2.099,20

## EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
EMPRESA PRINCESA DO NORTE	81.159.857/0001-50
<a href="https://www.buson.com.br">https://www.buson.com.br</a>	17.455.912/0001-50

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

## 3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

**Prazo de Entrega:** 1 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**Condições de Entrega:** ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** De até 12 meses .

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### **4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1** - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado de imediato, em até **24(vinte e quatro) horas**; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.
- 4.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 4.4** - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5** - O prazo de vigência da contratação, é de **12 meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 4.6** - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.6.1 - Sustentabilidade
  - 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

### **5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 5.3** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 5.4** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 5.5** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 5.6** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**5.7** - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

**5.8** - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

**5.9** - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

**5.10** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**5.11** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**5.12** - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

---

**6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21 )**

---

**6.1** - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**6.2** - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

**6.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.5** - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**6.6** - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.7** - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21).

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21).

### 8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do item 10.8.3;

### Da qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### DEVERÁ constar também as seguintes tabelas:

I – **Tabela de Tarifas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)** atualizado (inferior a 60 dias), contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

II - **Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER)** atualizado (inferior a 60 dias) contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**Obs:** Para passagens em que não há deslocamento intermunicipal (bairros) fica dispensado a apresentação

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1** - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 09 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
CREUZA DA COSTA MENDES  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

\_\_\_\_\_  
ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



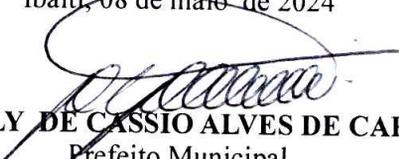
### Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de maio de 2024

  
**ANTONELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 90/2024

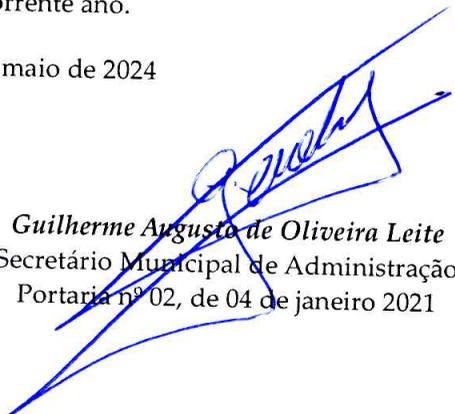
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 45.221,93 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7780	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 09 de maio de 2024

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- 1 -

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 19/2024-PMI Processo Administrativo nº 90/2024

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante se Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 2001/2024, DE 14/02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **20/05/2024 (vinte dias de maio de 2024)** licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Por Lote**, com objetivo de promover **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

### EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

#### 1 - OBJETO

1.1 - objeto da presente Dispensa é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO, COM ENTREGA PARCELADA**, conforme requisição, conforme especificações e quantitativo especificado Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.2 - A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência – **Anexo “1”**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Detalhamento dos serviços ora descritas neste aviso, encontra-se no anexo I – Termo de Referência.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto (sobre o preço médio) quanto ao objeto descrito no item 1.1, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br>.

2.2 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 - que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 - INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V. - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI. - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:**

- I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**3.2.1** - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.2.2** - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **3.4 - ABERTURA**

**3.4.1** - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo agente de contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.4.1.1** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

### **4 - FASES DE LANCE**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.1** - A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.2** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5** - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 4.6** - Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1** - Encerrada o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme o Termo de Referência em anexo.
- 5.2** - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** - Neste caso, de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 5.2.2** - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4** - Definida a proposta vencedora, a Prefeitura Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 5.4.1** - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## **6 - HABILITAÇÃO**

- 6.1** - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pela Prefeitura Municipal, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.1 -disposto do 6.1.1 deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

6.1.2 -Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

6.2 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 3.2, o fornecedor será habilitado.

6.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7 - PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

7.1 - No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

7.1.1 -Republicar o procedimento;

7.1.2 -Rixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.1.3 -Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos ITENS 7.1.1 e 7.1.3 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## 8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.1 - Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 8.2 - Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.
- g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **8.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

#### **8.4 - Da qualificação Técnica**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **8.5 - DEVERÁ constar também as seguintes tabelas:**

I – **Tabela de Tarifas da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)** atualizado (inferior a 60 dias), contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

II - **Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER)** atualizado (inferior a 60 dias) contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**Obs:** Para passagens em que não há deslocamento intermunicipal (bairros) fica dispensado a apresentação

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10 - SANÇÕES**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**10.1** - fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 01, de 27 de março de 2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**ANEXO 1** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO 2** – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 3** – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ibaiti, 13 de maio de 2024.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2024

### TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta - Lei nº14.133/21.

#### 1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal de nº892/2018, de 19 de abril de 2018, Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Ibaiti-PR., e nela prevê a concessão de benefícios eventuais, de serviços, de projetos para enfrentamento da pobreza.

O fornecimento de passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social é uma medida adotada por muitos governos locais para ajudar cidadãos em situação de vulnerabilidade a acessar serviços essenciais, como saúde, educação ou emprego.

Essa assistência de fornecimento de passagens, é geralmente oferecida a pessoas em condição de vulnerabilidade econômica, como famílias de baixa renda, pessoas em situação de rua, idosos em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência ou vítimas de violência doméstica, entre outros grupos.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10102	SÃO PAULO - IBAITI	20,00	UNID	143,65	2.873,00
TOTAL						2.873,00
Lote: 2 - :Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20304	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	72,32	1.446,40
TOTAL						1.446,40
Lote: 3 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20305	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	26,24	524,80
TOTAL						524,80
Lote: 4 - : Exclusivo ME e EPP						



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20310	IBAITI - CURITIBA	70,00	UNID	133,07	9.314,90
TOTAL						9.314,90
Lote: 5 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20311	CURITIBA - IBAITI	60,00	UNID	139,58	8.374,80
TOTAL						8.374,80
Lote: 6 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20314	IBAITI - GUAPIRAMA	40,00	UNID	18,17	726,80
TOTAL						726,80
Lote: 7 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20317	IBAITI - ITAPETININGA	10,00	UNID	76,43	764,30
TOTAL						764,30
Lote: 8 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 9 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	15,00	UNID	43,68	655,20
TOTAL						655,20
Lote: 10 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	8,00	UNID	31,41	251,28
TOTAL						251,28
Lote: 11 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	25,00	UNID	60,20	1.505,00
TOTAL						1.505,00
Lote: 12 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20330	IBAITI - PONTA GROSSA	30,00	UNID	88,69	2.660,70

TOTAL						2.660,70
Lote: 13 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20331	PONTA GROSSA - IBAITI	30,00	UNID	95,39	2.861,70
TOTAL						2.861,70
Lote: 14 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	15,00	UNID	39,97	599,55
TOTAL						599,55
Lote: 15 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20334	IBAITI - SÃO PAULO	20,00	UNID	150,19	3.003,80
TOTAL						3.003,80
Lote: 16 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20336	IBAITI - SOROCABA	20,00	UNID	127,68	2.553,60
TOTAL						2.553,60
Lote: 17 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	100,00	UNID	28,63	2.863,00
TOTAL						2.863,00
Lote: 18 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	30,00	UNID	29,45	883,50
TOTAL						883,50
Lote: 19 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20340	IBAITI - TAQUARITUBA	10,00	UNID	60,52	605,20
TOTAL						605,20



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TOTAL						605,20
Lote: 20 - : Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20345	IBAITI - VENTANIA	80,00	UNID	26,24	2.099,20
TOTAL						2.099,20

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
EMPRESA PRINCESA DO NORTE	81.159.857/0001-50
<a href="https://www.buson.com.br">https://www.buson.com.br</a>	17.455.912/0001-50

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

#### 3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

**Prazo de Entrega:** 1 Dias

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

**Condições de Entrega:** ( X ) de forma parcelada ( ) em remessa única

**Vigência Contratual Prevista:** De até 12 meses .

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado de imediato, em até **24(vinte e quatro) horas**; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da contratação, é de **12 meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.6.1 - Sustentabilidade
  - 4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

#### **5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21 )

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21).

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21).

### 8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



**8.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**9.1** - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

##### Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

#### Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

DEVERÁ constar também as seguintes tabelas:

**I – Tabela de Tarifas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)** atualizado (inferior a 60 dias), contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**II - Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER)** atualizado (inferior a 60 dias) contendo as cidades em que a empresa licitante possui concessão;

**Obs:** Para passagens em que não há deslocamento intermunicipal (bairros) fica dispensado a apresentação

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1 -** Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaity, 13 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
**CREUZA DA COSTA MENDES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaity/PR

#### **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 19/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**10)** Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**12)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( XX) XXXXX-XXXX

**13)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 19/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante  
Cargo do Representante  
Nome da Empresa  
CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Anexo 03 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2024

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
  - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
  - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
  - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

\* Não respeitar o prazo estabelecido da entrega do serviço.

\* Deixar de entregar qualquer item/lote relacionado no contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7780	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.2.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 2553, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensabilidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município - PROGE em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21), desde que observados os requisitos previstos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 7.4.1990;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, observadas a lista de verificação e minuta contratual padrão, se for o caso;

**CONSIDERANDO** que medidas similares são adotadas por diversos entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise jurídica poderá ser dispensada mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

#### DECRETA:

**Art 1º.** Fica admitida juridicamente a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as orientações indicadas no Parecer Jurídico constante do Anexo III, quais sejam, a lista de verificação do Anexo II, e caso se opte pela formação de instrumento contratual, a minuta pré-aprovada nos termos do Anexo I, os quais fazem parte do presente decreto.

**Parágrafo único.** O agente público responsável pelo exame deve declarar expressamente que o procedimento de dispensa em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no caput.

**Art 2º.** Ficará dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PROGE nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A manifestação jurídica é obrigatória caso necessário formalizar a relação contratual por meio de instrumento de contrato que não tenha sido previamente padronizado nos termos deste Decreto ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta.

**Art 3º.** A minuta contratual a que se refere o Anexo I somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

**Art 4º.** É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com a lista de verificação e minuta contratual, quando utilizada.

**Art 5º.** Nas contratações para entrega imediata, respeitados os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite do valor da dispensa de licitação para compras em geral ou pequenos serviços imediatos, será dispensada a análise jurídica individualizada e a lista de verificação do Anexo II deste Decreto, devendo ser observada regulamentação própria.

**Art 6º.** Este Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica.

**Art 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (22.3.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral Municipal

**MUNICÍPIO  
DE  
IBAÍTI:7700  
8068000141**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAÍTI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAÍTI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.22 17:23:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**ANEXO I**

**Observações:** 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE; 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas; 3) em alguns casos, foi incluído nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

**MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Administrativo Nº** ...../....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaíti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaíti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
  - 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
  - 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- OU**
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
    - 4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
      - 4.2.1.1. ....
      - 4.2.1.2. ....
    - 4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
      - 4.2.2.1. ....
      - 4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). COLOCAR O ÍNDICE DE CORREÇÃO E FORMA DE REAJUSTE

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do Dispensa Eletrônica;

b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2 .....Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
- 10.5.1. BEM 1..... Valor  
10.5.2. BEM 2 .....Valor  
10.5.3. ...  
10.5.4. TOTAL ..... Valor total
- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **OU**

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2598 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 11

Ibaíti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
Contratação Direta - fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

LEGENDA: S - Sim; N - Não; OBS - Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	S/N	OBS
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado.		
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo.	Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/21.	
3	Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal nº _____, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei.		
4	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei nº 14.133/21.	
5	Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/21.	
6	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Decreto Municipal nº 9.390/2023).	Arts. 72, IV, da Lei nº 14.133/21.	
7	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, Art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/21.	
8	A razão da escolha do contratado	Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/21.	

ANO 2024   EDIÇÃO Nº 2598   IBAITI, SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024			PÁGINA 13
9	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 9.384/2023.	Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21.	
10	Autorização competente- emitida pela autoridade	Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.	
11	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.	Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/21.	
12	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21.	
13	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.	

a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei nº 14.133/21;

c) as contratações diretas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21;

d) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

e) ato que autoriza a dispensa observará a publicação no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP, conforme previsão dos arts. 72, Parágrafo único, 94 e 174 da Lei nº 14.133/21.

#### Declaração do agente público responsável pelo exame

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico nº 001/2024 e Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_/2024, conforme parágrafo único do art. 1º.

Carimbo e assinatura do agente público

ANEXO III

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PROGE

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2024

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE A DEMANDAR ANÁLISE JURÍDICA ESPECÍFICA. PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MINUTA CONTRATUAL E LISTA DE VERIFICAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico visando a padronização administrativa dos processos de contratações diretas nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, possibilitando a dispensabilidade da análise jurídica individualizada pela Procuradoria Geral do Município de Ibaíti - PROGE nos processos que estejam em conformidade com esta manifestação jurídica referencial, nos termos dos artigos 53, § 5º e 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11 de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

É o relato do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da dispensa de parecer específico

A nova lei geral de licitações e contratos administrativos, sob o nº 14.133/2021, prevê em seu art. 53, § 4º, caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, mediante análise jurídica da contratação, inclusive o controle prévio de legalidade quando se tratar de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, inclusive seus termos aditivos.

Sobre a atuação da autoridade jurídica, a Lei Complementar Municipal nº 11/2011 prevê em seu art. 2º que a Procuradoria Geral do Município - PROGE é órgão central do sistema de serviços jurídicos do Município de Ibaíti, suas autarquias e fundações públicas, incumbido de assegurar a adequação entre as práticas administrativas e a jurisprudência dos tribunais, competindo a seus membros emitir pareceres, editar enunciados administrativos ou determinar providências específicas de observância obrigatória pelas secretarias municipais, autarquias, fundações e órgãos vinculados.

Assim, compete a Procuradoria Geral do Município - PROGE, objetivando a correta aplicação da legislação no âmbito do Município de Ibaíti, elaborar pareceres e praticar atos com o objetivo de ampliar a normatização de procedimentos administrativos, inclusive para o apropriado andamento dos processos de licitação, assegurando a legalidade e a eficiência administrativa.

Por outro lado, o novo diploma geral de licitações permite dispensar a análise jurídica específica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, quando se tratar de contratações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, com entrega imediata do bem ou nos casos em que sejam utilizadas minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021).

Para tanto, mirando a padronização dos procedimentos licitatórios, determina a Lei nº 14.133/2021 no(s) art.(s) 19 e 25:

Art. 19 - Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[ ... ]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Logo, a padronização dos procedimentos licitatórios busca proporcionar ganhos econômicos e de qualidade com potencial centralização de procedimentos padronizados, além da mitigação de riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação. Na sequência, procede-se à análise dos procedimentos a serem seguidos nos casos de contratações diretas, mediante padronização de minuta contratual e lista de verificação, que integram a presente regulamentação.

## 2.2. Da dispensa em razão do valor

O art. 37, inciso XXII da Constituição Federal de 1988 determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, somente sendo permitida as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório objetiva assegurar à Administração Pública a seleção de propostas aptas a gerar um resultado eficiente e vantajoso, sem descuidar dos princípios da economicidade e igualdade, possibilitando um tratamento isonômico entre os licitantes, com o objetivo de estabelecer a justa competitividade na disputa, garantindo tratamento formal e materialmente igualitário a todos aqueles que participarem do certame.

Ou seja, a regra na Administração Pública é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante prévio processo licitatório, admitindo-se excepcionalmente aquisições por meio da contratação direta, tudo até então regulado pela Lei Federal nº 8.666/93.

No ano de 2021, visando aprimorar a legislação de regência, promulgou-se a Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu art. 193, inciso II, prevê a revogação da antiga Lei de Licitações e sua aplicação até a data de 30 de dezembro de 2023, momento em que todos os novos procedimentos licitatórios passam obrigatoriamente a ser regidos pela nova lei de licitações.

A Lei nº 14.133/2021 reproduziu em seu art. 5º os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e também replicou a redação daqueles previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993. Além disso, aditou outros princípios, tais como o do interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Desse modo, em obediência as disposições constitucionais, a licitação continua sendo a regra que norteia as contratações públicas, remanescendo também a possibilidade das contratações diretas em casos excepcionais, pois a realização de processo licitatório nem sempre é viável ou melhor atende ao interesse público.

Nesse contexto, com algumas modificações pontuais, a Lei nº 14.133/2021 também prevê as hipóteses para a realização de contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação.

A propósito, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável 1.5 (grifo nosso).

O processo de contratação direta impõe alguns deveres à Administração Pública:

- a) demonstrar que a solução a ser contratada atende ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável;
- b) indicar que a contratação direta é o caminho a ser seguido ao invés da licitação, considerando a oportunidade, conveniência e legalidade;
- c) evidenciar a licitude da contratação direta a ser efetivada e o objetivo mediato;
- d) atrelar os agentes competentes que atuaram no processo às respectivas responsabilidades.

Alerta importante: caso o gestor realize o procedimento de contratação direta fora dos parâmetros e requisitos legalmente definidos, poderá incorrer em crime previsto na própria lei de licitações, nos termos do art. 337-E: "Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei".

Conseqüentemente, antes de decidir pela contratação direta a ser efetivada por meio de inexigibilidade ou dispensa, deve o gestor público analisar se viável ou não a realização de licitação. Inclusive, é necessário que se consulte o maior número possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados.

Isto posto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação, porquanto a demora e os custos envolvidos no trâmite podem não justificar a realização de um procedimento licitatório.

Nesse sentido, Marçal explica:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. 6

No mesmo caminho, discorre Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. 7

No caso de aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, o art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, prevê: Art. 75- É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

[ ... ]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[ ... ]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

Por conseguinte, da análise dos referidos dispositivos, verifica-se que a licitação é dispensável:

I) no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II) no caso de outros serviços e compras, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme valores atualizados por meio do Decreto Federal nº 11.871, de 2023 ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo.

Contudo, o referido art. 75, em seu §1º, elenca expressamente dois requisitos a serem considerados conjuntamente para a dispensa de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II, pois deve ser respeitado:

a) o limite de valores contratados, considerado o somatório do valor despendido no ano exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

b) o somatório dos valores da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos aqueles provenientes de contratações semelhantes no mesmo ramo de atividade.

Conforme leciona Flávio Garcia Cabral, "[...] o parágrafo em voga busca, portanto, traçar alguns limites sobre como se considerar os montantes contratados para fins de dispensa, estipulando critérios limitadores sob a perspectiva global das contratações. Os dois incisos subsequentes, que devem ser considerados conjuntamente, traçam esses balizamentos em razão do montante global contratado pela Administração em razão dos possíveis fracionamentos".<sup>8</sup>

Neste ponto, pertinente destacar o aspecto relacionado à caracterização de fracionamento de despesa, o que provocaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício financeiro mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ultrapassem o limite legal de valor quando somadas. Cabe à Administração identificar o critério que defina se dois objetos são distintos ou pertencem à mesma natureza, caso em que, juntos, compartilhariam um único limite da dispensa pelo valor.

Em relação a matéria, o Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/93, já alertava acerca da ilegalidade do fracionamento objetivando a compra direta:

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009, Plenário).

Planeje adequadamente as compras e a contratação de serviços durante o exercício financeiro, de forma a evitar a prática de fracionamento de despesas. (Acórdão 324/2009, Plenário).

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007, Plenário). (grifo nosso).

Em resumo, nos casos de dispensa de licitação, a legislação traz regras expressas vedando o fracionamento, limitando o valor das despesas com objetos de idêntica natureza realizadas no mesmo exercício financeiro.

Ainda, por força do art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021 é possível a contratação direta em razão do valor para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2023 atualizando este valor), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício financeiro ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75.

Em resposta a consulta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tratou do tema:

CONSULTA. LEI Nº 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. SOMATÓRIO. CÔMPUTO.

1. Nas contratações realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/21, é possível a contratação direta, em razão do valor, dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor individual não exceda a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75, por força do disposto no § 7º

2. Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Além disso, as contratações realizadas por meio de dispensa de licitação dispostas nos incisos I e II, caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão observar as exigências previstas pelo § 3º do mesmo dispositivo legal, em que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ao gestor público a adoção de todas as providências necessárias à operacionalização de contratações quando dispensada a licitação, que de maneira preferencial devem ser divulgadas pelo ente público em seu sítio eletrônico oficial para amplo conhecimento dos interessados, na busca da melhor proposta para a administração. A impossibilidade de realizar o procedimento na forma legalmente priorizada pelo § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverá ser expressamente justificada pelo órgão requerente.

2.3. Do processo de contratação direta e lista de verificação:

No caso de contratação direta, necessário anotar que a instrução dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deve observar as regras contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art.72- O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Logo, tendo em vista as exigências para a aquisição direta previstas na Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Geral Municipal - PROGE editou lista de verificação com o itens inerentes ao detalhamento da conferência e sua fundamentação legal para a efetiva análise documental primordiais à instrução do processo.

2.4. Da minuta de contrato padronizada

À luz da legislação, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível, nos moldes do caput do art. 95 do mesmo diploma legal, a administração substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se no que couber o disposto no art. 92 da Lei, conforme se verifica a seguir:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). (grifo nosso).

À vista disso, nas hipóteses acima delineadas, há permissivo legal facultando à Administração a celebração de suas aquisições sem termo contratual. Julgando necessária a formalização contratual, deve ser observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e minuta contratual padrão que acompanha esta análise.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a presente manifestação jurídica referencial pode ser utilizada na instrução de processos administrativos de contratação direta com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos dispostos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições legais mencionadas neste parecer e as exigências pautadas na lista de verificação constante do Anexo III do Decreto Municipal regulamentador da matéria, cabendo ao órgão interessado efetivar a análise e conferência dos processos em conformidade com a referida lista e, quando utilizada, a minuta contratual.

A manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria Geral Municipal - PROGE é indispensável nos casos de utilização de minuta de contrato não padronizada e nos demais casos que não se amoldem aos padrões de referência, ou ainda quando o gestor considerar necessário para elucidar dúvidas jurídicas acerca da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibaíti/PR, 20 de março de 2024.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral Municipal  
OAB/PR 37.806

1 - Autoridade Competente: Chefe do Poder Executivo, Secretário (a) Municipal ou Dirigente efetivamente nomeado para a gestão de Fundos, Fundações e Autarquias, ou seus delegatários, conforme o caso.

2 - CF/88 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso).

4- Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

5- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

6- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 236.

7- FURTADO, Lucas Rocha. in Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência. São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

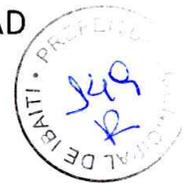
8- CABRAL, Flávio Garcia. In SARAI, Leandro (org). Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo comentada por advogados públicos. 3ª Ed. São Paulo, Editora JusPodivm, 2023, p. 1040.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Pedido de Publicação de Dispensa**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO., perfazendo o valor máximo global de R\$ 45.221,93 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação de nº 19/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 031, de 06/01/2021



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

### Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

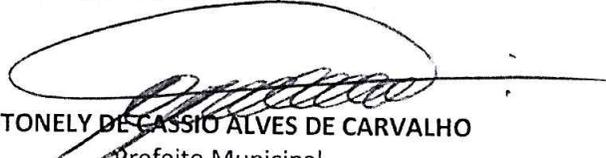
**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**:

**Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

**Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA**, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

**Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

#### Membros da Equipe de Apoio:

**ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA**, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA**, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

#### Membros da Comissão Permanente de Contratação:

**ADILSON APARECIDO BERNARDES**, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

**JACOB ELIAS NETO**, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

#### Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 2

**ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

**SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

**Parágrafo único.** Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

**Parágrafo único.** Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPI  
O DE  
IBAITI:77  
00806800  
0141**

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ/A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.14 17:41:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Gabinete do Prefeito**  
**Autorização de Publicação de Dispensa**

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica de nº19/2024**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 45.221,93 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 13 de maio de 2024

**ANTONELLY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA DE Nº019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item/lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 45.221,93 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Três Centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** Das 09:00 horas do dia 15/05/2024 às 09:00 horas do dia 20/05/2024

**PERÍODO DE LANCES:** Das 09:00 horas do dia 20/05/2024 às 14:00 horas do dia 20/05/2024

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 13 dias de maio de 2024

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - CONGONHINHAS

Marca:

Modelo:

Quantidade: 20      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:32 DESERTO

LOTE 4 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - CURITIBA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 70      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:32 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: CURITIBA - IBAITI

Marca:

Modelo:

Quantidade: 60      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 6 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - GUAPIRAMA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 40      Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 7 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - ITAPETININGA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 10      Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 8 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - JAGUARIAÍVA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 15      Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 9 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Marca:

Modelo:

Descrição: JAGUARIAÍVA - IBAITI

Quantidade: 15

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 10 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Marca:

Modelo:

Descrição: IBAITI - NOVA FÁTIMA

Quantidade: 8

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 11 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Marca:

Modelo:

Descrição: IBAITI - PIRÁÍ DO SUL

Quantidade: 25

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 12 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - PONTA GROSSA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 30

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 13 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: PONTA GROSSA - IBAITI

Marca:

Modelo:

Quantidade: 30

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:33 DESERTO

LOTE 14 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL

Marca:

Modelo:

Quantidade: 15

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 15 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE IBAÍTI  
IBAÍTI-PR

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAÍTI - SÃO PAULO

Marca:

Modelo:

Quantidade: 20

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 16 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAÍTI - SOROCABA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 20

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 17 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAÍTI - SANTO ANTONIO DA PLATINA

Marca:

Modelo:

Quantidade: 100

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO

13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 18 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE IBAÍTI  
IBAÍTI-PR

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca:      Modelo:  
Descrição: SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAÍTI

Quantidade: 30      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 19 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca:      Modelo:  
Descrição: IBAÍTI - TAQUARITUBA

Quantidade: 10      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:34 DESERTO

LOTE 20 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE      Marca:      Modelo:  
Descrição: IBAÍTI - VENTANHA

Quantidade: 80      Valor Unit.: 0,00      Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO  
13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
20/05/2024 09:06:34 DESERTO





**MUNICIPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR**

---

**CONDUTOR:** FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

---

**MEMBRO** ELAINE APARECIDA DE FREITAS

---

**MEMBRO** ROSANGELA TEIXEIRA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**Ata de Sessão Deserta  
DISPENSA LETRÔNICA Nº019/2024  
Processo Administrativo de nº090/2024**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 às 09 horas, o Agente de Contratação, Sr. Fernando Lopes Louzano de Siqueira, nomeado através da Portaria nº2001/24, de 14 de fevereiro de 2024, realizou a abertura da Sessão referente aos autos da Dispensa Eletrônica nº019/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO, pelo período de 12 Meses; a qual por inexistência de proposta cadastrada no site bl.org.br; está sendo encerrada por caracterizar-se "deserta".

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação, e Comissão Permanente.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**

Agente de Contratação

Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**

Membro

Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**

Membro

Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024



MUNICIPIO DE IBAITI  
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024  
Processo Administrativo Nº 090/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: ROSANGELA TEIXEIRA  
Data de Publicação: 13/05/2024 14:28:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: SÃO PAULO - IBAITI

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 20      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

- 13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO
- 13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
- 20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
- 20/05/2024 09:06:32 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UNIDADE  
Descrição: IBAITI - CASTRO

Marca:

Modelo:

Valor Total: 0,00

Quantidade: 20      Valor Unit.: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

- 13/05/2024 14:28:21 PUBLICADO
- 13/05/2024 15:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
- 20/05/2024 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
- 20/05/2024 09:06:32 DESERTO

LOTE 3 - DESERTO  
: Exclusivo ME e EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2644 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

PÁGINA 4

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### Ata de Sessão Deserta DISPENSA LETRÔNICA Nº019/2024 Processo Administrativo de nº090/2024

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024 às 09horas, o Agente de Contratação, Sr. Fernando Lopes Louzano de Siqueira, nomeado através da Portaria nº2001/24, de 14 de fevereiro de 2024, realizou a abertura da Sessão referente aos autos da Dispensa Eletrônica nº019/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO, pelo período de 12 Meses; a qual por inexistência de proposta cadastrada no site bll.org.br; está sendo encerrada por caracterizar-se "deserta".

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação, e Comissão Permanente.

**FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA**  
Agente de Contratação  
Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**  
Membro  
Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024

**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Membro  
Portaria nº2001/2024, de 14 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



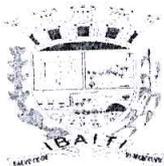
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a alteração nos valores no processo de Dispensa nº019/2024; foi devido a atualização dos valores enviada pela Empresa Princesa do Norte, pois trata-se de prestação de serviços de transporte, que acompanha a Tabela de Tarifas da Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT e Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER.

Ibaiti Pr., 05 de junho de 2024

**Rosângela Teixeira**

Membra do Comissão Permanente de Contratação  
PORTARIA DE Nº2021, DE 14/02/2024



Município de Ibaiti  
Solicitação 74/2024



Página 1

Solicitação	Emtido em	Quantidade de itens
Número		
<b>74</b>	07/05/2024	20
Tipo		
<b>Contratação de Serviço</b>		
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
2379-5	89/2024	
Nome		
CREUZA DA COSTA MENDES		
Local		
19		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão		
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição		
ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DE NOTA FISCAL A TESTADA PELO SETOR COMPETENTE	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local		
Nos Locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social	1 Dias	

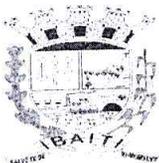
Descrição:

Aquisição de Passagens Intermunicipais

Justificativa:

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade esporádica de disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	80,00	25,72	2.057,60
020345	IBAITI - VENTANIA				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.057,60</b>
Lote					
<b>002 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	20,00	143,65	2.873,00
010102	SÃO PAULO - IBAITI				
				<b>TOTAL</b>	<b>2.873,00</b>
Lote					
<b>003 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	20,00	72,32	1.446,40
020304	IBAITI - CASTRO				
				<b>TOTAL</b>	<b>1.446,40</b>
Lote					
<b>004 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	20,00	26,24	524,80
020305	IBAITI - CONGONHINHAS				
				<b>TOTAL</b>	<b>524,80</b>
Lote					
<b>005 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	70,00	132,99	9.309,30
020310	IBAITI - CURITIBA				
				<b>TOTAL</b>	<b>9.309,30</b>
Lote					
<b>006 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	60,00	139,60	8.376,00
020311	CURITIBA - IBAITI				
				<b>TOTAL</b>	<b>8.376,00</b>
Lote					
<b>007 : Exclusivo ME e EPP</b>					
Código	Nome	UNID	40,00	40,00	1.600,00
020314	IBAITI - GUAPIRAMA				
				<b>TOTAL</b>	<b>1.600,00</b>



Município de Ibaí  
Solicitação 74/2024



Página 2

Lote

**008 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020317	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	10,00	76,43	764,30
				<b>TOTAL</b>	<b>764,30</b>

Lote

**009 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020320	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	15,00	43,68	655,20
				<b>TOTAL</b>	<b>655,20</b>

Lote

**010 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020321	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	15,00	43,68	655,20
				<b>TOTAL</b>	<b>655,20</b>

**011 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020326	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	8,00	30,78	246,24
				<b>TOTAL</b>	<b>246,24</b>

Lote

**012 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020329	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNID	25,00	58,98	1.474,50
				<b>TOTAL</b>	<b>1.474,50</b>

Lote

**013 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020330	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	30,00	86,87	2.606,10
				<b>TOTAL</b>	<b>2.606,10</b>

Lote

**014 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020331	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	30,00	95,39	2.861,70
				<b>TOTAL</b>	<b>2.861,70</b>

Lote

**015 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020332	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	15,00	39,97	599,55
				<b>TOTAL</b>	<b>599,55</b>

Lote

**016 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020334	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	20,00	146,70	2.934,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.934,00</b>

Lote

**017 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020336	IBAITI - SOROCABA	UNID	20,00	90,16	1.803,20
				<b>TOTAL</b>	<b>1.803,20</b>

Lote

**018 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020337	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	100,00	27,37	2.737,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.737,00</b>

10/06/2024 16:06:16



Município de Ibaiti  
Solicitação 74/2024



Página 3

Lote

**019 : Exclusivo ME e EPP**

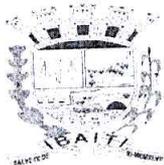
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020338	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	30,00	28,19	845,70
				<b>TOTAL</b>	<b>845,70</b>

Lote

**020 : Exclusivo ME e EPP**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020340	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	10,00	39,41	394,10
				<b>TOTAL</b>	<b>394,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>44.763,89</b>

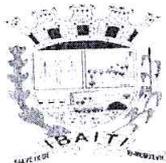
  
\_\_\_\_\_  
CREUZA DA COSTA MENDES  
Solicitante



Município de Ibaíti  
Processo dispensa 19/2024 - Anexo 01



Processo 90/2024		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço				
<b>Lote : 0001 : Exclusivo ME e EPP</b>		20,00	UNID	143,65	2.873,00
0001	7.37.10102 SÃO PAULO - IBAITI				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.873,00</b>
<b>Lote : 0002 : Exclusivo ME e EPP</b>		20,00	UNID	72,32	1.446,40
0001	17.21.20304 IBAITI - CASTRO				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>1.446,40</b>
<b>Lote : 0003 : Exclusivo ME e EPP</b>		20,00	UNID	26,24	524,80
0001	17.21.20305 IBAITI - CONGONHINHAS				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>524,80</b>
<b>Lote : 0004 : Exclusivo ME e EPP</b>		70,00	UNID	132,99	9.309,30
0001	17.21.20310 IBAITI - CURITIBA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>9.309,30</b>
<b>Lote : 0005 : Exclusivo ME e EPP</b>		60,00	UNID	139,60	8.376,00
0001	17.21.20311 CURITIBA - IBAITI				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>8.376,00</b>
<b>Lote : 0006 : Exclusivo ME e EPP</b>		40,00	UNID	40,00	1.600,00
0001	17.21.20314 IBAITI - GUAPIRAMA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>1.600,00</b>
<b>Lote : 0007 : Exclusivo ME e EPP</b>		10,00	UNID	76,43	764,30
0001	17.21.20317 IBAITI - ITAPETININGA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>764,30</b>
<b>Lote : 0008 : Exclusivo ME e EPP</b>		15,00	UNID	43,68	655,20
0001	17.21.20320 IBAITI - JAGUARIAÍVA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>655,20</b>
<b>Lote : 0009 : Exclusivo ME e EPP</b>		15,00	UNID	43,68	655,20
0001	17.21.20321 JAGUARIAÍVA - IBAITI				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>655,20</b>
<b>Lote : 0010 : Exclusivo ME e EPP</b>		8,00	UNID	30,78	246,24
0001	17.21.20326 IBAITI - NOVA FÁTIMA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>246,24</b>
<b>Lote : 0011 : Exclusivo ME e EPP</b>		25,00	UNID	58,98	1.474,50
0001	17.21.20329 IBAITI - PIRAI DO SUL				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>1.474,50</b>
<b>Lote : 0012 : Exclusivo ME e EPP</b>		30,00	UNID	86,87	2.606,10
0001	17.21.20330 IBAITI - PONTA GROSSA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.606,10</b>
<b>Lote : 0013 : Exclusivo ME e EPP</b>		30,00	UNID	95,39	2.861,70
0001	17.21.20331 PONTA GROSSA - IBAITI				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.861,70</b>
<b>Lote : 0014 : Exclusivo ME e EPP</b>		15,00	UNID	39,97	599,55
0001	17.21.20332 IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>599,55</b>
<b>Lote : 0015 : Exclusivo ME e EPP</b>		20,00	UNID	146,70	2.934,00
0001	17.21.20334 IBAITI - SÃO PAULO				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.934,00</b>
<b>Lote : 0016 : Exclusivo ME e EPP</b>		20,00	UNID	90,16	1.803,20
0001	17.21.20336 IBAITI - SOROCABA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>1.803,20</b>
<b>Lote : 0017 : Exclusivo ME e EPP</b>		100,00	UNID	27,37	2.737,00
0001	17.21.20337 IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.737,00</b>
<b>Lote : 0018 : Exclusivo ME e EPP</b>		30,00	UNID	28,19	845,70
0001	17.21.20338 SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI				



Município de Ibaiti  
Processo dispensa 19/2024 - Anexo 01



Página 2

Processo 90/2024		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço				
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>845,70</b>
<b>Lote: 0019</b>	<b>: Exclusivo ME e EPP</b>				
0001	17.21.20340 IBAITI - TAQUARITUBA	10,00	UNID	39,41	394,10
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>394,10</b>
<b>Lote: 0020</b>	<b>: Exclusivo ME e EPP</b>				
0001	17.21.20345 IBAITI - VENTANIA	80,00	UNID	25,72	2.057,60
				<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>	<b>2.057,60</b>
				<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>	<b>44.763,89</b>

ITEM	ORIGEM	DESTINOS	VALOR	SERVIÇOS
01	SÃO PAULO -SP	IBAITI -PR	R\$ 143,65	SEMI-LEITO
02	IBAITI -PR	CASTRO -PR	R\$ 72,32	CONV.
03	IBAITI -PR	CONGONHINHAS -PR	R\$ 26,24	CONV.
04	IBAITI -PR	CURITIBA -PR	R\$ 132,99	CONV.
05	CURITIBA -PR	IBAITI -PR	R\$ 139,60	CONV.
06	IBAITI -PR	GUAPIRAMA -PR	R\$ 40,00	CONV.
07	IBAITI -PR	ITAPETININGA -PR	R\$ 76,43	CONV.
08	IBAITI -PR	JAGUARIAÍVA -PR	R\$ 43,68	CONV.
09	JAGUARIAÍVA -PR	IBAITI -PR	R\$ 43,68	CONV.
10	IBAITI -PR	NOVA FATIMA -PR	R\$ 30,78	CONV.
11	IBAITI -PR	PIRAÍ DO SUL -PR	R\$ 58,98	CONV.
12	IBAITI -PR	PONTA GROSSA -PR	R\$ 86,87	CONV.
13	PONTA GROSSA -PR	IBAITI -PR	R\$ 95,39	CONV.
14	IBAITI -PR	RIBEIRÃO DO PINHAL -PR	R\$ 39,97	CONV.
15	IBAITI -PR	SÃO PAULO -SP	R\$ 146,70	SEMI-LEITO
16	IBAITI -PR	SOROCABA -SP	R\$ 90,16	CONV.
17	IBAITI -PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	R\$ 27,37	CONV.
18	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	IBAITI -PR	R\$ 28,19	CONV.
19	IBAITI -PR	TAQUARITUBA -PR	R\$ 39,41	CONV.
20	IBAITI -PR	VENTANIA -PR	R\$ 80,00	CONV.



**LINHAS DA EMPRESA**

Linha	Itinerário	Tipo	Serviço	Tarifa
001.0666-400 WENCESLAU BRAZ - JAGUARIA...	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0666-400">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0666-400</a>	M	Convencional	<b>10,30 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0666-400">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0666-400</a>
	≥			≥
001.0636-550 ABATIA - BANDEIRANTES	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0636-550">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0636-550</a>	R	Convencional	<b>11,03 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0636-550">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0636-550</a>
	≥			≥
006.0249-500 CURITIBA - ABATIA	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/006.0249-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/006.0249-500</a>	R	Convencional	<b>157,84 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/006.0249-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/006.0249-500</a>
	≥			≥
002.1157-500 CURITIBA - CARLOPOLIS	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1157-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1157-500</a>	R	Convencional	<b>138,74 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1157-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1157-500</a>
	≥			≥
008.0136-500 CURITIBA - IBAITI	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/008.0136-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/008.0136-500</a>	R	Convencional	<b>129,35 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/008.0136-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/008.0136-500</a>
	≥			≥
004.0657-5A0 CURITIBA - JACAREZINHO	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/004.0657-5A0">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/004.0657-5A0</a>	R	Convencional	<b>148,11 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/004.0657-5A0">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/004.0657-5A0</a>
	≥			≥
002.0657-550 CURITIBA - SANTO ANTONIO ...	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0657-550">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0657-550</a>	R	Convencional	<b>141,36 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0657-550">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0657-550</a>
	≥			≥
001.1006-500 CURITIBA - WENCESLAU BRAZ	 < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.1006-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.1006-500</a>	R	Convencional	<b>110,88 Q</b> < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.1006-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.1006-500</a>
	≥			≥





002.1210-500 LONDRINA - JACAREZINHO(VI...	< <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1210-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1210-500</a>	R Convencional	67,18 Q < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1210-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.1210-500</a>
	≥		≥
002.0669-500 SANTO ANTONIO DA PLATINA ...	< <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0669-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0669-500</a>	R Convencional	26,92 Q < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0669-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/002.0669-500</a>
	≥		≥
001.0645-500 SANTO ANTONIO DA PLATINA ...	< <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0645-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0645-500</a>	R Convencional	32,50 Q < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0645-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/001.0645-500</a>
	≥		≥
007.0665-500 TELEMACO BORBA - WENCESLA...	< <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/007.0665-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/007.0665-500</a>	R Convencional	71,77 Q < <a href="https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/007.0665-500">https://www.der.pr.gov.br/webservices/der/empresas/detalhe/11/007.0665-500</a>
	≥		≥

**Tipo do Transporte:**

- R - Rodoviário
- M - Metropolitano

**Observações:**

- O Preço já está com desconto, se for o caso.
- No preço informado não estão incluídas taxas de embarque em Terminais, Pedágios e Travessias





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

DISPENSA Nº. 19/2024

Processo Administrativo Nº. 90/2024

**CONSIDERANDO** a ausência de interessados no objeto da presente Dispensa Eletrônica de nº019/2024, no qual, foi declarada DESERTA; ou seja, não houve empresas interessadas no cadastramento de propostas pelo sistema BLL.

**CONSIDERANDO** as hipóteses previstas em Lei, conforme fundamentado no Artigo 75 da Lei de nº14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a republicação do procedimento pode acarretar a repetição do processo licitatório eletrônico, gerando maior prejuízo a este órgão, pelo risco de um novo procedimento deserto; pelo tempo a ser dispendido pelo agente de contratação, e pela necessidade premente da contratação do objeto, e havendo na fase preparatória de pesquisa de preço, proposta de fornecedor apto para a prestação do serviço.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela necessidade primordial da aquisição do produto, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa foi a única que apresentou proposta;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a empresa apresentou todos os documentos imprescindíveis e necessários para a contratação direta, conforme consta nos autos do processo administrativo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº19/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**CONTRATADO:** PRINCESA DO NORTE S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000  
FONEFAX (43) 3546-7450



**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses; contados da assinatura do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

“Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021

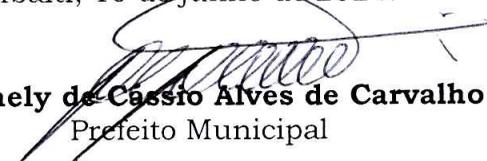
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **PRINCESA DO NORTE S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na **RUA 24 DE MAIO, 253A, O Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representada pelo Sr(a) **ROGÉRIO LUIS MOMBACHI**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3058501085-SSP-RS** e inscrito(a) no CPF sob o nº **963.250.700-20**, pelo valor de R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se.

Ibaiti, 10 de junho de 2024.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2649 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024 | PÁGINA 8

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**  
DISPENSA Nº. 19/2024  
Processo Administrativo Nº. 90/2024

**CONSIDERANDO** a ausência de interessados no objeto da presente Dispensa Eletrônica de nº019/2024, no qual, foi declarada DESERTA; ou seja, não houve empresas interessadas no cadastramento de propostas pelo sistema BLL.

**CONSIDERANDO** as hipóteses previstas em Lei, conforme fundamentado no Artigo 75 da Lei de nº14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que a republicação do procedimento pode acarretar a repetição do processo licitatório eletrônico, gerando maior prejuízo a este órgão, pelo risco de um novo procedimento deserto; pelo tempo a ser dispendido pelo agente de contratação, e pela necessidade premente da contratação do objeto, e havendo na fase preparatória de pesquisa de preço, proposta de fornecedor apto para a prestação do serviço.

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela necessidade primordial da aquisição do produto, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa foi a única que apresentou proposta;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a empresa apresentou todos os documentos imprescindíveis e necessários para a contratação direta, conforme consta nos autos do processo administrativo.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº19/2024**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**CONTRATADO:** PRINCESA DO NORTE S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses; contados da assinatura do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2649 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 9

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

“Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

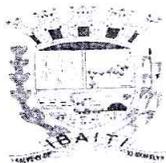
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **PRINCESA DO NORTE S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representada pelo Sr(a) **ROGÉRIO LUIS MOMBACHI**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3058501085-SSP-RS** e inscrito(a) no CPF sob o nº **963.250.700-20**, pelo valor de R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se.

Ibaiti, 10 de junho de 2024.

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti  
Processo dispensa 19/2024

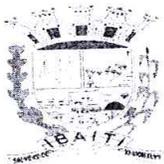
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 1

CNPJ : 81.159.857/0001-50 Fornecedor : EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
Endereço : RUA 24 DE MAIO, 253A 0 Matriz - VILA CLARO-Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000  
Inscrição Estadual: 51301961-03 Contador: José Mendes  
Representante: CPF: RG: Telefone contador: (11) 4355-1500  
E-mail: ipaula@princesadonorte.com.br  
E-mail representante: - - / CEP Telefone representante:  
Banco: 237 - BRADESCO Agência: 2372-4 - BRADESCO São Bernardo do Campo/SP Conta: 219-4 Data de abertura: 01/01/1900

Lote : 0001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	SÃO PAULO - IBAITI	20,00	UNID	143,65			143,65	2.873,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.873,00
Lote : 0002		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	IBAITI - CASTRO	20,00	UNID	72,32			72,32	1.446,40
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.446,40
Lote : 0003		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	IBAITI - CONGONHINHAS	20,00	UNID	26,24			26,24	524,80
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	524,80
Lote : 0004		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	IBAITI - CURITIBA	70,00	UNID	132,99			132,99	9.309,30
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	9.309,30
Lote : 0005		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	CURITIBA - IBAITI	60,00	UNID	139,60			139,60	8.376,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	8.376,00
Lote : 0006		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	IBAITI - GUAPIRAMA	40,00	UNID	40,00			40,00	1.600,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.600,00
Lote : 0007		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço							
0001	IBAITI - ITAPETININGA	10,00	UNID	76,43			76,43	764,30





Município de Ibaiti  
Processo dispensa 19/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 2

CNPJ : 81.159.857/0001-50 Fornecedor : EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
Endereço : RUA 24 DE MAIO, 253A 0 Matriz - VILA CLARO-Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000  
Inscrição Estadual: 51301961-03 Contador: José Mendes  
E-mail: ipaula@princesadonorte.com.br  
Telefone: 4335348400 Fax: (43) 3534-1616 Celular:  
Telefone contador: (11) 4355-1500

Representante: CPF: RG: Telefone representante:  
Endereço representante: - - / CEP  
E-mail representante:  
Banco: 237 - BRADESCO Agência: 2372-4 - BRADESCO São Bernardo do Campo/SP Conta: 219-4 Data de abertura: 01/01/1900

PREÇO TOTAL DO LOTE : 764,30

Lote: 0008		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	15,00	UNID	43,68			43,68	655,20
0001	IBAITI - JAGUARIAÍVA							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	655,20

Lote: 0009		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	15,00	UNID	43,68			43,68	655,20
0001	JAGUARIAÍVA - IBAITI							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	655,20

Lote: 0010		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	8,00	UNID	30,78			30,78	246,24
0001	IBAITI - NOVA FÁTIMA							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	246,24

Lote: 0011		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	25,00	UNID	58,98			58,98	1.474,50
0001	IBAITI - PIRAI DO SUL							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.474,50

Lote: 0012		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	30,00	UNID	86,87			86,87	2.606,10
0001	IBAITI - PONTA GROSSA							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.606,10

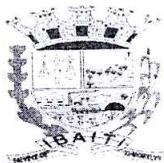
Lote: 0013		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	30,00	UNID	95,39			95,39	2.861,70
0001	PONTA GROSSA - IBAITI							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.861,70

Lote: 0014		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	15,00	UNID	39,97			39,97	599,55
0001	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL							
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	599,55

Emitido por ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5534 u



10/06/2024 16:15:21



Município de Ibaiti  
Processo dispensa 19/2024

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Página 3

CNPJ : 81.159.857/0001-50    Fornecedor : EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.    E-mail: ipaula@princesadonorte.com.br  
Endereço : RUA 24 DE MAIO, 253A 0 Matriz - VILA CLARO-Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000    Telefone: 4335348400    Fax: (43) 3534-1616    Celular:  
Inscrição Estadual: 51301961-03    Contador: José Mendes    Telefone contador: (11) 4355-1500  
Representante:    CPF:    RG:    Telefone representante:  
Endereço representante: - - / CEP  
E-mail representante:  
Banco: 237 - BRADESCO    Agência: 2372-4 - BRADESCO São Bernardo do Campo/SP    Conta: 219-4    Data de abertura: 01/01/1900

PREÇO TOTAL DO LOTE : 599,55

Lote : 0015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	IBAITI - SÃO PAULO	20,00	UNID	146,70			146,70	2.934,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>2.934,00</b>

Lote : 0016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	IBAITI - SOROCABA	20,00	UNID	90,16			90,16	1.803,20
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>1.803,20</b>

Lote : 0017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	100,00	UNID	27,37			27,37	2.737,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>2.737,00</b>

Lote : 0018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	30,00	UNID	28,19			28,19	845,70
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>845,70</b>

Lote : 0019

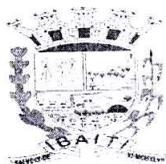
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	IBAITI - TAQUARITUBA	10,00	UNID	39,41			39,41	394,10
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>394,10</b>

Lote : 0020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	IBAITI - VENTANIA	80,00	UNID	25,72			25,72	2.057,60
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>2.057,60</b>

TOTAL DA PROPOSTA : 44.763,89





Município de Ibaiti  
Processo dispensa 19/2024

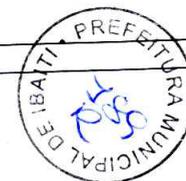
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

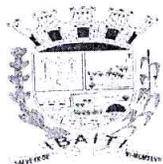
Página:4

**CNPJ:** 81.159.857/0001-50 **Fornecedor:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
**Endereço:** RUA 24 DE MAIO, 253A 0 Matriz - VILA CLARO-Santo Antônio da Platina/PR CEP 86430000  
**Inscrição Estadual:** 51301961-03 **Contador:** José Mendes  
**Representante:** **CPF:** **RG:** **E-mail:** ipaula@princesadonorte.com.br  
**Endereço representante:** - - / CEP **Telefone:** 4335348400 **Fax:** (43) 3534-1616 **Celular:**  
**Banco:** 237 - BRADESCO **Agência:** 2372-4 - BRADESCO São Bernardo do Campo/SP **Conta:** 219-4 **Telefone contador:** (11) 4355-1500  
**Telefone representante:**  
**Data de abertura:** 01/01/1900

Validade da proposta: 90 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
81.159.857/0001-50





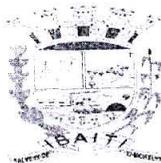
# Município de Ibaiti - 2024

## Relação de Participantes

### Processo dispensa 19/2024



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006</b>			
2360-4	81.159.857/0001-50	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A	Habilitado
Qtde de fornecedores			001
Qtde total de fornecedores			001



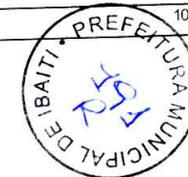
Município de Ibaiti - 2024  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 19/2024

Data abertura: 20/05/2024		Data julgamento: 20/05/2024		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 81.159.857/0001-50
<b>Lote 001 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 SÃO PAULO - IBAITI	UNID	20,00	143,65 *		
<b>Lote 002 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	72,32 *		
<b>Lote 003 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	26,24 *		
<b>Lote 004 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - CURITIBA	UNID	70,00	132,99 *		
<b>Lote 005 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 CURITIBA - IBAITI	UNID	60,00	139,60 *		
<b>Lote 006 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	40,00	40,00 *		
<b>Lote 007 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - ITAPETININGA	UNID	10,00	76,43 *		
<b>Lote 008 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	15,00	43,68 *		
<b>Lote 009 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	15,00	43,68 *		
<b>Lote 010 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	8,00	30,78 *		
<b>Lote 011 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - PIRAI DO SUL	UNID	25,00	58,98 *		
<b>Lote 012 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	30,00	86,87 *		
<b>Lote 013 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	30,00	95,39 *		
<b>Lote 014 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	15,00	39,97 *		
<b>Lote 015 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - SÃO PAULO	UNID	20,00	146,70 *		
<b>Lote 016 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001 IBAITI - SOROCABA	UNID	20,00	90,16 *		

CNPJ 81.159.857/0001-50 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5534 u



10/06/2024 16:17:52



Município de Ibaiti - 2024  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 19/2024

Data abertura: 20/05/2024		Data julgamento: 20/05/2024		Data homologação:	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 81.159.857/0001-50
<b>Lote 017 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	100,00	27,37 *	
<b>Lote 018 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	30,00	28,19 *	
<b>Lote 019 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	10,00	39,41 *	
<b>Lote 020 - : Exclusivo ME e EPP</b>					
001	IBAITI - VENTANIA	UNID	80,00	25,72 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			44.763,89		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

CNPJ 81.159.857/0001-50 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5534 u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME  
10/06/2024 16:17:52





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 19/2024

**Processo Administrativo:** nº 90/2024

**Ementa:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**Base Legal:** Artigo 75, incisos II e VII , da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

**Empresa:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. , inscrita no CNPJ nº 81.159.857/0001-50.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, ofertado pela empresa **PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **81.159.857/0001-50**, sediada na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.**

#### Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SÃO PAULO - IBAITI	UNID	20,00	143,65	2.873,00
2	1	IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	72,32	1.446,40
3	1	IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	26,24	524,80
4	1	IBAITI - CURITIBA	UNID	70,00	132,99	9.309,30
5	1	CURITIBA - IBAITI	UNID	60,00	139,60	8.376,00
6	1	IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	40,00	40,00	1.600,00
7	1	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	10,00	76,43	764,30
8	1	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	15,00	43,68	655,20
9	1	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	15,00	43,68	655,20
10	1	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	8,00	30,78	246,24
11	1	IBAITI - PIRAI DO SUL	UNID	25,00	58,98	1.474,50
12	1	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	30,00	86,87	2.606,10
13	1	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	30,00	95,39	2.861,70
14	1	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	15,00	39,97	599,55
15	1	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	20,00	146,70	2.934,00
16	1	IBAITI - SOROCABA	UNID	20,00	90,16	1.803,20



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



17	1	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	100,00	27,37	2.737,00
18	1	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	30,00	28,19	845,70
19	1	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	10,00	39,41	394,10
20	1	IBAITI - VENTANIA	UNID	80,00	25,72	2.057,60
					TOTAL	44.763,89

#### DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Para a formalização de um processo de compra, o setor demandante em sua fase preparatória efetua pesquisas com fornecedores dos produtos pleiteados, e durante a sessão da Dispensa Eletrônica nº 019/2024, onde não houve a presença de nenhum licitante; ou seja, nenhuma empresa apresentou proposta no site da BLL (<http://www.bll.org.br>), para os lotes em disputa, o que ocasionou a situação em processo licitatório DESERTA.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) também prevê a possibilidade de contratação direta em casos de licitação deserta.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação direta em casos de licitação deserta está prevista no artigo 75, inciso VII. Vejamos o que a lei diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VII - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Ou seja, para fins do disposto no inciso acima foi solicitado para a empresa que apresentou orçamento na fase interna do processo, a apresentação de proposta atualizada e a documentação solicitada no Edital da Dispensa Eletrônica de nº 019/2024; cumprindo a empresa **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, inscrita no CNPJ nº **81.159.857/0001-50**; todos os requisitos do Edital da Dispensa.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

*(Handwritten signature and initials)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas e os documentos solicitados no Edital da Dispensa:

- 1) Habilitação Jurídica;
- 2) Regularidade Fiscal;
- 3) Qualificação Econômico-Financeira;
- 4) Qualificação Técnica;
- 5) Tabela de Tarifas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) E/OU ;
- 6) Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER);
- 7) Declaração Unificada;

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 11 de junho de 2024

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**

Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Elaine Aparecida de Freitas**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Rosângela Teixeira**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 19/2024**  
**Processo Administrativo nº 90/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NÃO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.001/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II e VII, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de junho de 2024

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 19/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti, CNPJ nº CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

**Contratado:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., CNPJ 81.159.857/0001-50  
RUA 24 DE MAIO, 253A Santo Antônio da Platina-PR; CEP 86430-000

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7780	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** art. 75, inc. II e VII, da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de junho de 2024.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

CNPJ 81.159.857/0001-50

Contratado



## ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

### Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 19/2024

Pelo presente instrumento, a empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 81.159.857/0001-50, com sede na sede na Rua 24 de maio, nº 253-A, Vila Claro, Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e

**PRINCESA**

ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rogerio@nspenha.com.br

Telefone: ( 41) 32718600

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ROGÉRIO LUIS MOMBACH, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG no 3.058.501.085 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF/MF sob no 963.250.700-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente a **Dispensa de licitação, na Forma Eletrônica Nº 19/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba (PR), 04 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Rogério Luis Mombach

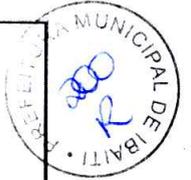
B25FEBE6F53347B

ROGÉRIO LUIS MOMBACH,

Gerente Geral

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A CNPJ

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.159.857/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/1966</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRINCESA DO NORTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R 24 DE MAIO</b>	NUMERO <b>253 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-----------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CLARO</b>	MUNICIPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@COMPORTE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 1407-6241</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **16:14:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**  
CNPJ: **81.159.857/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

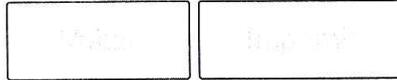
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:37:36 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **46C8.733A.E29D.16CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.159.857/0001-50  
**Razão Social:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA  
**Endereço:** RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2024 a 20/06/2024

**Certificação Número:** 2024052207330537665970

Informação obtida em 24/05/2024 10:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 033333699-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**  
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 21/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7161/2024**

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome : 163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50  
Endereço: RUA 24 DE MAIO, 253-A  
Complemento: \*\*\*\*\*  
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000  
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

**[ FINALIDADE ]**

Certidão de Débitos - Contribuinte

**[ DATA DE EMISSÃO ]**

**24/05/2024**

**[ DATA DE VALIDADE ]**

**60 DIAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 24 de maio de 2024 .



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
INDIANÓPOLIS  
Ricardo Alexandre de Alcantara  
SUBSTITUTO



Selo digital nº: 1150301TR000000036490223X - Valor R\$: R\$ 0,00  
1150301PR000000036451223C - Valor R\$: R\$ 292,64  
Livro nº 0423. Página(s) 351/353. Código: 00026253  
Matricula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

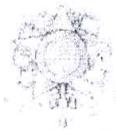
**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2022 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20228683505, em 22/12/2022 e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/12/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 257, nos termos do artigo 13º parágrafo 2º, neste ato representada por seus Diretores nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/11/2021 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20217704280 em 23/11/2021, o Sr. **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.800.555-4-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, e-mail: eneves@comporte.com.br e a Sra. **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, com endereço eletrônico mzelia@comporte.com.br, reconhecida como a própria por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **ROGERIO LUIS MOMBACH**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3058501085-SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 963.250.700-20 e **KATIA ROMANA DE SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 72.911 e inscrita no CPF/MF nº 059.231.249-63, **FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.434-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o no 380.550.838-78, residente e domiciliado a Rua Sergio Arcângelo, 3-1 - Jardim Niceia - Bauru/SP, CEP 17047-430, **WAGNER OSWALDO AGOSTINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12326441-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 030.561.038-43, residente e domiciliado à Avenida Mario Ranieri, 4-45, Casa C-31, Condomínio Residencial Jardins do Sul - Bauru/SP, CEP 17053-902, a quem confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra" para, assinando em conjunto com um Diretor ou com um procurador que detenha os mesmos poderes, conforme determinação do Artigo 13, incisos I, II, III e IV do Estatuto Social da Outorgante, para em nome da outorgante, com poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://assinatura.e-notariado.org.br/validatelaqifm2b1b1d1g1j932c> Paulo - SP  
EY3L7-HS9D-VTSVK

Fone: 11-5543-1519

en



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais, **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telegrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**, Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**, Pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020, junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado a mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades, têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas, aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no Livro 423, às páginas 351, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento.

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO

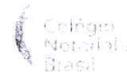


NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64, **Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>**. Nada mais, dou fé. Eu, (a) RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, Substituto do Oficial, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida está conforme. JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA. Nada mais, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 166.973.658-03  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 21/12/2023 09:02:11 -03:00



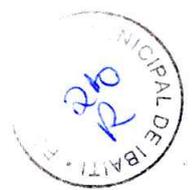


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



O TERRITÓRIO NACIONAL  
2094764724

NOME <b>ROGERIO LUIS MOMBACH</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>3058501085 SESP RS</b>		
CPF <b>963.250.700-20</b>	DATA NASCIMENTO <b>29/12/1978</b>	
FILIAÇÃO <b>ELOI ALFREDO MOMBACH</b>		
<b>CECILIA STEFFLER MOMBACH</b>		
PERMISSÃO <b>B</b>	ACC <b>B</b>	CAT. HAB <b>B</b>
Nº REGISTRO <b>04147705925</b>	VALIDADE <b>25/05/2025</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>23/07/2007</b>



OBSERVAÇÕES

O TERRITÓRIO NACIONAL  
2094764724

LOCAL <b>FAZENDA RIO GRANDE, PR</b>		DATA EMISSÃO <b>26/05/2020</b>
ASSINATURA DO PORTADOR		<b>24571383914</b>
ASSINATURA DO EMISSOR		<b>PR918322150</b>
<b>PARANÁ</b>		



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 21/12/2023 09:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK>

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**  
CNPJ/ ME nº 81.159.857/0001-50  
NIRE nº 41300070237



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em vista da presença da única acionista da Companhia, **Comporte Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Pereira Barreto, nº 1479, Sala 1103 Baeta Neves, CEP 09.751-000 (“Comporte”), com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob NIRE 35.300.191.293, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.169.726/0001-76.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral; (ii) deliberar sobre a alteração de endereço da filial localizada no município de Avaré, estado de São Paulo; (iii) deliberar sobre a reforma do estatuto social da Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas:
  - 5.1 Consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral da Comporte, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, ocorrida na data de 15 de novembro de 2022;
  - 5.2 Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME nº 81.159.857/0122-48 e NIRE nº 35903862670, dentro do atual município de Avaré, estado de São Paulo, **DE** Avenida Prefeito

Paulo Araújo Novaes nº 22, Centro, CEP: 18.705-000; **PARA** Avenida Governador Mário Covas nº 3955, Lote 5, Distrito Industrial Nova Avaré, CEP: 18.705-851;



5.3 Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos da redação constante do Anexo I à presente ata, devidamente autenticado pela Mesa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Paulo Sérgio Coelho – Presidente da Mesa; e José Efraim Neves da Silva – Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de dezembro de 2022.

**Mesa:**

**Paulo Sergio Coelho**  
Presidente

**José Efraim Neves da Silva**  
Secretário



**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 17 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 (“Companhia”).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

**LIVRO DE PRESENÇA:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 03/01/2022 e término previsto para 02/01/2025.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos, e depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas deliberaram e aprovaram, **por unanimidade**, a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 03/01/2022 e término previsto para 02/01/2025, a saber: **(i) Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de *Diretor Presidente*; **(ii) Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de *Diretora sem designação específica*; e **(iii)**



**José Efraim Neves da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; eleito para o cargo de *Diretor sem designação específica*. Os diretores, ora reeleitos, tomarão posse mediante assinaturas dos respectivos Termos de Posse lavrados em livro próprio. Os Diretores reeleitos declaram que aceitam as respectivas nomeações e, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho. Secretária – Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 17 de novembro de 2021.

**Mesa:**

**Paulo Sergio Coelho**  
Presidente

**Maria Zélia Rodrigues de Souza França**  
Secretária

**Diretores Reeleitos:**

Maria Zélia Rodrigues de Souza França

Paulo Sérgio Coelho

José Efraim Neves da Silva



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

**TITULAR**  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
**JURAMENTADOS**  
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A**

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 24 de Maio de 2024

PEDRO CLARO GIOVANNETTI



Certificação

Assinatura Digital  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

CNPJ: 20787693587 DATA: 24/05/2024

Assinatura Digital  
<http://serpro.gov.br/cass/madu/digital>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.159.857/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRINCESA DO NORTE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b> <b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b> <b>49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R 24 DE MAIO</b>	NUMERO <b>253 A</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CLARO</b>	MUNICIPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@COMPORTE.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(11) 1407-6241</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **16:14:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

**TITULAR**  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
**JURAMENTADOS**  
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

**Certidão Negativa  
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A**

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 24 de Maio de 2024

PEDRO CLARO GIOVANNETTI



Certificação

Assinatura Digital  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

CPF 20787693987 DATA 24/05/2024

Assinatura digital criada com o aplicativo Serpro  
<http://serpro.gov.br/assinao-digital>





ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 7161/2024**

(NOS TERMOS DO ART. 233 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

**[ DADOS DO CONTRIBUINTE ]**

Nome : 163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50  
Endereço: RUA 24 DE MAIO, 253-A  
Complemento: \*\*\*\*\*  
Bairro: CENTRO CEP: 86.430-000  
Cidade: Santo Antônio da Platina Estado: Paraná

**[ FINALIDADE ]**

Certidão de Débitos - Contribuinte

**[ DATA DE EMISSÃO ]**

24/05/2024

**[ DATA DE VALIDADE ]**

60 DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que possuem débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5172 (Código Tributário Nacional), ou objeto de decisão que suspenda sua cobrança, para fins de regularização fiscal, ou ainda não vencidos, abrangendo os Débitos inscritos em Dívida Ativa, conforme disposto no art. 233 da Lei 28/90 (Código Tributário Municipal) e nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no link: <https://santoantonioplatina.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Platina - PR, 24 de maio de 2024 .



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.159.857/0001-50  
**Razão Social:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA  
**Endereço:** RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2024 a 20/06/2024

**Certificação Número:** 2024052207330537665970

Informação obtida em 24/05/2024 10:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Consulta de Empresas Operadoras



## Nome da Empresa

### Observações:

1. Informe o nome completo ou parte do nome da Empresa, sem qualquer sinal ortográfico como acento, cedilha ou til.
2. Serão relacionadas apenas Empresas com Registro válido junto ao DER/PR nesta data.

Consultar

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A

**Nome Fantasia:** PRINCESA DO NORTE

**CNPJ:** 81.159.857/0001-50

**Município:** SANTO ANTONIO DA PLATINA

**Estado:** PR

**Endereço:** R. 24 DE MAIO N.253-A 011 38414635 MARIO/SP

**Bairro:** VILA CLARO

**CEP:** 86430-000

**Telefone:** (043)3534-8400 / (041)3222-1864

**Fax:** (043)3534-8434

**E-mail:** [KATIA@NSPENHA.COM.BR](mailto:KATIA@NSPENHA.COM.BR) (mailto:[KATIA@NSPENHA.COM.BR](mailto:KATIA@NSPENHA.COM.BR))

**Site:** [WWW.PRINCESADONORTE.COM.BR](http://WWW.PRINCESADONORTE.COM.BR) <<http://WWW.PRINCESADONORTE.COM.BR>>





INDICADORES ECONÔMICOS  
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
 (valores expressos em milhares de reais)

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

		31/12/2023		31/12/2022	
Solvência geral	= $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$	132.035	=	1,10	$\frac{160.058}{140.512} = 1,14$
Liquidez corrente	= $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	21.987	=	0,38	$\frac{26.239}{75.362} = 0,35$
Liquidez geral	= $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$	38.881	=	0,32	$\frac{59.024}{140.512} = 0,42$
Liquidez imediata	= $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo circulante}}$	6.057	=	0,10	$\frac{7.097}{75.362} = 0,09$

**ÍNDICES DE ESTRUTURA PATRIMONIAL**

		31/12/2023		31/12/2022	
Endividamento	= $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Patrimônio líquido}}$	120.517	=	10,46	$\frac{140.512}{19.546} = 7,19$
Composição do endividamento	= $\frac{\text{Passivo circulante}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$	58.481	=	0,49	$\frac{75.362}{140.512} = 0,54$
Imobilização do patrimônio líquido	= $\frac{\text{Ativo não circulante} - \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Patrimônio líquido}}$	93.154	=	8,09	$\frac{101.034}{19.546} = 5,17$
Imobilização de recursos não correntes	= $\frac{\text{Ativo não circulante} - \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo não circulante} + \text{Patrimônio líquido}}$	93.154	=	1,27	$\frac{101.034}{84.696} = 1,19$

**ÍNDICES DE RENTABILIDADE**

		31/12/2023		31/12/2022	
Rentabilidade dos ativos	= $\frac{\text{Resultado líquido}}{\text{Ativo total}} \times 100$	(8.261)	=	-6,26%	$\frac{(6.329)}{160.058} = -3,95\%$
Retorno sobre o patrimônio líquido	= $\frac{\text{Resultado líquido}}{\text{Patrimônio líquido}} \times 100$	(8.261)	=	-71,72%	$\frac{(6.329)}{19.546} = -32,38\%$
Margem operacional	= $\frac{\text{Resultado operacional líquido} - (\text{ajustado})}{\text{Receita líquida}} \times 100$	5.364	=	3,79%	$\frac{8.594}{126.528} = 6,79\%$
Margem líquida	= $\frac{\text{Resultado líquido}}{\text{Receita líquida}} \times 100$	(8.261)	=	-5,84%	$\frac{(6.329)}{126.528} = -5,00\%$

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

Paulo Sérgio Coelho  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

Maria Zélia R.S. França  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

D6057E574B7241C

Kelly C. Tonin Damasceno  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora





EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



## Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

### ATIVO

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>Ativo circulante</b>	21.987	26.239
Caixa e equivalentes de caixa	6.057	7.097
Contas a receber	11.636	8.556
Estoques	904	1.126
Tributos a recuperar	326	794
Partes relacionadas	22	23
Adiantamentos	7	311
Outros créditos	3.035	8.332
<b>Ativo não circulante</b>	110.048	133.819
<b>Realizável a longo prazo</b>	16.894	32.785
Contas a receber	-	18
Partes relacionadas	5.270	11.926
Depósitos judiciais	532	676
Outros créditos	8	-
Tributos diferidos	10.470	19.889
Tributos a recuperar	614	276
Imobilizado	91.815	99.367
Intangível	1.339	1.667
<b>Total do ativo</b>	<u>132.035</u>	<u>160.058</u>

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

**Paulo Sérgio Coelho**  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

**Maria Zélia R.S. França**  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

**Kelly**

D6057E574B7241C

**Kelly C. Tonin Damasceno**  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



## Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
<b>Passivo circulante</b>	<u>58.481</u>	<u>75.362</u>
Empréstimos e financiamentos	25.264	33.361
Arrendamentos a pagar	8.590	6.958
Arrendamentos por direito de uso	4.215	3.709
Fornecedores	2.761	2.992
Obrigações risco sacado	3.689	13.088
Obrigações tributárias	2.026	1.908
Parcelamentos fiscais	1.575	1.456
Obrigações trabalhistas	5.602	5.367
Adiantamentos	2.988	5.005
Outras obrigações	680	516
Partes relacionadas	1.091	1.002
	<u>62.036</u>	<u>65.150</u>
<b>Passivo não circulante</b>	<u>6.445</u>	<u>21.193</u>
Empréstimos e financiamentos	15.917	14.177
Arrendamentos a pagar	1.053	5.049
Arrendamentos por direito de uso	2.403	2.397
Obrigações tributárias	17.374	16.089
Tributos diferidos	3.409	4.472
Parcelamentos fiscais	138	468
Outras obrigações	14.410	544
Partes relacionadas	887	761
Passivos contingenciais		
	<u>11.518</u>	<u>19.546</u>
<b>Patrimônio líquido</b>	<u>47.407</u>	<u>47.407</u>
Capital social	1.476	1.476
Reserva de incentivos fiscais	(37.365)	(29.337)
Prejuízos acumulados		
	<u>132.035</u>	<u>160.058</u>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

Paulo Sérgio Coelho  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

Maria Zélia R.S. França  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

Kelly

D8057E574B7241C

Kelly C. Tonin Damasceno  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



## Demonstrações dos Resultados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Receita líquida	141.375	126.528
Custos	(105.304)	(103.217)
<b>Lucro bruto</b>	36.071	23.311
<b>Receitas (despesas) operacionais</b>	(22.512)	(22.654)
Despesas comerciais	(8.424)	(7.534)
Despesas gerais e administrativas	(18.250)	(18.514)
Outras receitas operacionais	4.162	3.394
<b>Resultado na alienação do imobilizado</b>	1.833	4.143
<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>	15.392	4.800
Resultado financeiro	(12.949)	(14.301)
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>	2.443	(9.501)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.704)	3.172
<b>Resultado líquido do exercício</b>	(8.261)	(6.329)
Número de ações	6.334.083	6.334.083
<b>Resultado líquido básico e diluído por ação (em reais)</b>	(1,30)	(1,00)

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

**Paulo Sérgio Coelho**  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108E2411

**Maria Zélia R.S. França**  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

Kelly

D6057E574B7241C

**Kelly C. Tonin Damasceno**  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



**Demonstrações dos resultados abrangentes  
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Resultado líquido do exercício	(8.261)	(6.329)
Total dos resultados abrangentes do exercício	<u>(8.261)</u>	<u>(6.329)</u>

DocuSigned by:  
  
4ED727A0EE79465  
Paulo Sérgio Coelho  
CPF 162.329.256-53  
Diretor

DocuSigned by:  
  
46A2904108F2411  
Maria Zélia R.S. França  
CPF 442.337.286-04  
Diretora

DocuSigned by:  
Kelly  
D6057E574B7241C  
Kelly C. Tonin Damasceno  
CPF 181.695.698-85  
CRC SP-214086/O-6  
Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Capital social subscrito</u>	<u>Reserva de incentivos fiscais</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Patrimonio líquido</u>
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2021 (Reapresentado)</b>	47.407	1.476	(22.775)	26.108
Aumento do capital	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	(6.329)	(6.329)
Ajuste de períodos anteriores	-	-	(233)	(233)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2022</b>	47.407	1.476	(29.337)	19.546
Resultado líquido do exercício	-	-	(8.261)	(8.261)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	233	233
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2023</b>	47.407	1.476	(37.365)	11.518

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

**Paulo Sérgio Coelho**  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

**Maria Zélia R.S. França**  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

**Kelly**

D6057E574B7241C

**Kelly C. Tonin Damasceno**  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora





EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



**Demonstrações dos fluxos de caixa  
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
<b>Atividades operacionais</b>		
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>	2.443	(9.501)
<b>Ajuste para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:</b>		
Depreciação	13.436	10.802
Amortização	328	328
Baixas de imobilizado e intangível	2.237	7.091
Provisão (Reversão) de contingências	126	522
Juros e variações monetárias s/ endividamento	10.800	11.291
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosas	8	3
Provisão para obsolescência de estoque	(6)	(33)
<b>Resultado ajustado</b>	29.372	20.503
<b>Variações no ativo</b>	3.000	1.638
Estoques	203	(287)
Contas a receber	(3.070)	1.911
Tributos a recuperar	130	1.165
Depósitos	144	(4)
Adiantamentos	304	(290)
Outros créditos	5.289	(857)
<b>Variações no passivo</b>	(12.140)	9.593
Fornecedores	27	(807)
Obrigações risco sacado	(9.399)	2.557
Obrigações trabalhistas	235	947
Obrigações tributárias	124	406
Parcelamentos fiscais	(944)	4.446
Adiantamentos	(2.017)	2.287
Outras obrigações	(166)	(243)
	20.232	31.734
Juros pagos	(8.128)	(9.776)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	12.104	21.958
<b>Atividades de investimentos</b>		
Transações com partes relacionadas	6.657	16.937
Aquisição de imobilizado	(8.121)	(34.916)
<b>Caixa líquido das atividades de investimentos</b>	(1.464)	(17.979)
<b>Atividades de financiamentos</b>		
Amortização de empréstimos e financiamentos	(22.658)	(27.549)
Captação de empréstimos e financiamentos	-	10.344
Amortização de arrendamentos	(9.582)	(4.938)
Captação/Baixas de arrendamentos	6.605	29.992
Transações com partes relacionadas	13.955	(8.428)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamentos</b>	(11.680)	(579)
<b>Varição líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>	(1.040)	3.400
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	7.097	3.697
Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	6.057	7.097
<b>Varição líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>	(1.040)	3.400

DocuSigned by:  
  
4ED727A0EE79465  
Paulo Sérgio Coelho  
CPF 162.329.256-53  
Diretor

DocuSigned by:  
  
46A2904108F2411  
Maria Zélia R.S. França  
CPF 442.337.286-04  
Diretora

DocuSigned by:  
  
Kelly  
D6057E574B7241C  
Kelly C. Tonin Damasceno  
CPF 181.695.698-85  
CRC SP-214086/O-6  
Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000

## Demonstrações do valor adicionado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)



	31/12/2023	31/12/2022
<b>Receitas</b>	169.713	154.554
Receita dos serviços prestados	167.872	150.415
Outras receitas	1.833	4.142
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	8	(3)
<b>Insumos adquiridos de terceiros</b>	(69.509)	(72.957)
Custo dos serviços prestados	(52.202)	(53.790)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(17.201)	(18.944)
Perda / Recuperação de valores ativos	(106)	(223)
<b>Valor adicionado bruto</b>	100.204	81.597
Depreciação e amortização	(13.764)	(11.130)
<b>Valor adicionado líquido produzido pela entidade</b>	86.440	70.467
<b>Valor adicionado recebido em transferência</b>	4.546	3.540
Receitas financeiras	676	622
Outras	3.870	2.918
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	90.986	74.007
<b>Distribuição do valor adicionado:</b>		
<b>Pessoal</b>	45.000	40.739
Remuneração direta	34.684	31.508
Benefícios	7.250	6.633
F.G.T.S	3.066	2.598
<b>Impostos, taxas e contribuições</b>	40.577	24.740
Federais	20.267	6.373
Estaduais	16.613	14.792
Municipais	3.697	3.575
<b>Remuneração de capitais de terceiros</b>	13.670	14.857
Juros	9.304	12.289
Aluguéis	611	620
Outras remunerações de capitais de terceiros	3.755	1.948
<b>Remuneração de capitais próprios</b>	(8.261)	(6.329)
Resultado líquido do exercício	(8.261)	(6.329)
	90.986	74.007

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

Paulo Sérgio Coelho  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

Maria Zélia R.S. França  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

Kelly

D6057E574B7241C

Kelly C. Tonin Damasceno  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
 CNPJ Nº 81.159.857/0001-50  
 Rua 24 de Maio, nº 253 - A - Vila Claro  
 Santo Antônio da Platina / PR - CEP 86430-000



EBITDA E DÍVIDA LÍQUIDA  
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022  
 (valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	2.443	(9.501)
Resultado financeiro	(12.949)	(14.301)
<b>EBIT</b>	<b>15.392</b>	<b>4.800</b>
Depreciação/amortização	(13.764)	(11.130)
<b>EBITDA</b>	<b>29.156</b>	<b>15.930</b>
Caixa e equivalentes de caixa	6.057	7.097
Empréstimos e financiamentos - circulante	(25.264)	(33.361)
Empréstimos e financiamentos - não circulante	(6.445)	(21.193)
Arrendamentos financeiros - circulante	(12.805)	(10.667)
Arrendamentos financeiros - não circulante	(16.970)	(19.226)
<b>DÍVIDA LÍQUIDA</b>	<b>(55.427)</b>	<b>(77.350)</b>
EBITDA (últimos 12 meses)	<b>29.156</b>	<b>15.930</b>
<b>Total da dívida líquida sobre EBITDA (i)</b>	<b>1,90</b>	<b>4,86</b>

(i) Cálculo efetuado com o EBITDA dos últimos doze meses

DocuSigned by:

4ED727A0EE79465

**Paulo Sérgio Coelho**  
 CPF 162.329.256-53  
 Diretor

DocuSigned by:

46A2904108F2411

**Maria Zélia R.S. França**  
 CPF 442.337.286-04  
 Diretora

DocuSigned by:

Kelly

D6057E574B7241C

**Kelly C. Tonin Damasceno**  
 CPF 181.695.698-85  
 CRC SP-214086/O-6  
 Contadora

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
 CELEPAR  
 29/05/2024 - 16:13:25

<b>CNPJ:</b>	81.159.857/0001-50	<b>Inscrição Estadual:</b>	51301961-03
<b>Nome Empresarial:</b>	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA 24 DE MAIO		
<b>Número:</b>	253	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	VILA CLARO		
<b>Município:</b>	STO ANTONIO DA PLATINA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.430-000	<b>Telefone:</b>	((11)1407-6241
<b>E-mail:</b>	FISCAL@COMPORTE.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4922101 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4921302 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA 4922102 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
<b>Início das Atividades:</b>	03/1989
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/1989
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/1989
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
 Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Ibaiti**, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, nº23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a Empresa **PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR.**, prestou serviços ao Município de Ibaiti; com a prestação de serviços de Passagens Intermunicipais com a justificativa da necessidade esporádica em disponibilizar passagens intermunicipais aos cidadãos que por motivo justificado necessite se deslocar para outra cidade e não possua capacidade financeira de adquirir a mesma, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

**Ibaiti PR, 28 de maio de 2024**

g vb

Documento assinado digitalmente  
ROSANGELA TEIXEIRA  
Data: 29/05/2024 16:43:13-0300  
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

**ROSÂNGELA TEIXEIRA**  
PREGOEIRA  
Portaria nº 2021, de 14/02/2024

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

**Processo Licitatório:** Processo dispensa Nº. 19/2024

**Processo Administrativo:** nº 90/2024

**Ementa:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

**Base Legal:** Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

**Empresa:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. , inscrita no CNPJ nº 81.159.857/0001-50.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, ofertado pela empresa **PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.159.857/0001-50, sediada na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR.**

#### Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SÃO PAULO - IBAITI	UNID	20,00	143,65	2.873,00
2	1	IBAITI - CASTRO	UNID	20,00	72,32	1.446,40
3	1	IBAITI - CONGONHINHAS	UNID	20,00	26,24	524,80
4	1	IBAITI - CURITIBA	UNID	70,00	132,99	9.309,30
5	1	CURITIBA - IBAITI	UNID	60,00	139,60	8.376,00
6	1	IBAITI - GUAPIRAMA	UNID	40,00	40,00	1.600,00
7	1	IBAITI - ITAPETININGA	UNID	10,00	76,43	764,30
8	1	IBAITI - JAGUARIAÍVA	UNID	15,00	43,68	655,20
9	1	JAGUARIAÍVA - IBAITI	UNID	15,00	43,68	655,20
10	1	IBAITI - NOVA FÁTIMA	UNID	8,00	30,78	246,24
11	1	IBAITI - PIRAÍ DO SUL	UNID	25,00	58,98	1.474,50
12	1	IBAITI - PONTA GROSSA	UNID	30,00	86,87	2.606,10
13	1	PONTA GROSSA - IBAITI	UNID	30,00	95,39	2.861,70
14	1	IBAITI - RIBEIRÃO DO PINHAL	UNID	15,00	39,97	599,55

ANO 2024		EDIÇÃO Nº 2651		IBAITI, QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024			PÁGINA 7
15	1	IBAITI - SÃO PAULO	UNID	20,00	146,70	2.934,00	
16	1	IBAITI - SOROCABA	UNID	20,00	90,16	1.803,20	
17	1	IBAITI - SANTO ANTONIO DA PLATINA	UNID	100,00	27,37	2.737,00	
18	1	SANTO ANTONIO DA PLATINA - IBAITI	UNID	30,00	28,19	845,70	
19	1	IBAITI - TAQUARITUBA	UNID	10,00	39,41	394,10	
20	1	IBAITI - VENTANIA	UNID	80,00	25,72	2.057,60	
					TOTAL	44.763,89	

### DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Para a formalização de um processo de compra, o setor demandante em sua fase preparatória efetua pesquisas com fornecedores dos produtos pleiteados, e durante a sessão da Dispensa Eletrônica nº 019/2024, onde não houve a presença de nenhum licitante; ou seja, nenhuma empresa apresentou proposta para os lotes em disputa, o que ocasionou a situação em processo licitatório DESERTA.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) também prevê a possibilidade de contratação direta em casos de licitação deserta. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação direta em casos de licitação deserta está prevista no artigo 75, inciso VII. Vejamos o que a lei diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VII - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Ou seja, para fins do disposto no inciso acima foi solicitado para a empresa que apresentou orçamento na fase interna do processo, a apresentação de proposta atualizada e a documentação solicitada no Edital da Dispensa Eletrônica de nº019/2024; cumprindo a empresa Princesa do Norte todos os requisitos do Edital da Dispensa.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)  
Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),  
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados considerando as certidões negativas apensadas e os documentos solicitados no Edital da Dispensa:

- 1) Habilitação Jurídica;
- 2) Regularidade Fiscal;
- 3) Qualificação Econômico-Financeira;
- 4) Qualificação Técnica;
- 5) Tabela de Tarifas da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) E/OU ;
- 6) Tabela de Tarifas do Departamento de Estradas e Rodagens do Paraná (DER);
- 7) Declaração Unificada;

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 11 de junho de 2024

**Fernando Lopes Louzano de Siqueira**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Elaine Aparecida de Freitas**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

**Rosangela Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Contratação  
Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 19/2024  
Processo Administrativo nº 90/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.001/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição/contratação do objeto em epígrafe.

Ibaity, 11 de junho de 2024

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 19/2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaity, CNPJ nº 77.008.068/0001-41.

**Contratado:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., CNPJ 81.159.857/0001-50  
RUA 24 DE MAIO, 253A Santo Antônio da Platina-PR; CEP 86430-000

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO..

**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7780	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

**Valor Total:** R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**Vigência:** 12 Meses.

**Fundamento:** art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

**Foro:** Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 11 de junho de 2024.

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

CNPJ 81.159.857/0001-50  
Contratado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 107/2024  
Processo dispensa Nº 19/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representada pelo Sr(a) **ROGÉRIO LUIS MOMBACH**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **963.250.700-20**.

**OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 44.763,89 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E LOTE 20.

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**VIGÊNCIA: 365 dias Ou 12 Meses**

**FORO: Comarca de Ibaity/Pr.**

**Ibaity/Pr., doze dias de junho de 2024.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

**CNPJ nº 81.159.857/0001-50**

**ROGÉRIO LUIS MOMBACH**

**CONTRATADA**

**CREUZA DA COSTA MENDES**

**Fiscal do Contrato**

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 107/2024 Processo dispensa Nº 19/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-11**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.159.857/0001-50**, com sede na **RUA 24 DE MAIO, 253A, 0 Matriz - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA CLARO**, Município de **Santo Antônio da Platina/PR**, representada pelo Sr(a) **ROGÉRIO LUIS MOMBACH**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **963.250.700-20**.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPORÁDICA DE DISPONIBILIZAR PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA CIDADÃOS QUE POR MOTIVO JUSTIFICADO NECESSITE DESLOCAR PARA OUTRA CIDADE E NAO POSSUA RECURSO FINANCEIRO.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 44.763,89** (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E LOTE 20.

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIGÊNCIA: **365 dias Ou 12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., doze dias de junho de 2024.**

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR**  
**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**  
**CNPJ nº 81.159.857/0001-50**  
**ROGÉRIO LUIS MOMBACH**  
**CONTRATADA**

**CREUZA DA COSTA MENDES**  
**Fiscal do Contrato**